

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 031/2021

**“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE
15.000KM DO VEICULO MICROONIBUS
FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA
QCP 7613 – PREFIXO 04.24 LOTADO NA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.”**

PASTA 001/_____

2. M. Julho
Fis. 01
Rub. 01

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: Nº	116/2021
INICIADO EM:	26/03/2021
CHECK – LIST	
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 15.000KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 – PREFIXO 04.24 LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.	
Portaria da Comissão	☐
Ofício de solicitação de processo da Secretaria	☐
Orçamentos	☐
Cartão de CNPJ	☐
Contrato Social e ultima alteração	☐
Cópia dos documentos pessoais dos sócios	☐
Certificado de Regularidade do FGTS	☐
Certidão Negativa de Débitos do INSS	☐
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	☐
Certidão Negativa de Débitos Municipais	☐
Pedido e Balizamento	☐
Parecer Contábil	☐
Minuta de Contrato	☐
Parecer Jurídico	☐
Declaração de Dispensa de Licitação	☐
Publicações	☐
Contrato	☐



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. P. Juína

Fis. 02

Rub. 12

PORTARIA Nº 042/2021.

Designa os servidores que mencionam para constituir a **Comissão Permanente de licitação – CPL**, exercício 2021, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT, no uso das suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art.83 inciso III, da Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, exercício de 2021, no período de 04/01/2021 a 31/12/2021, que passa a ter a seguinte composição:

NOME	FUNÇÃO
Dayana Karina Arantes	Presidente
Jose Carlos Divino	Vice-Presidente
Clarice Olivo	Membro
Rosangela Leidentz	Membro
Welliton Corneta Zulim	Membro
Agnaído Araujo dos Santos	Membro
Yoana Lays Beserra da Luz	Membro
Rosicléia Rodrigues dos Santos	Membro
Simoni Pereira França	Membro
Debora Sanches	Membro
Luciene Pereira Sotero	Membro

Art. 2º - Fica Designado o Vice-Presidente Como Substituto do Presidente, nos casos de suspeição e impedimentos legais temporários e ocasionais, bem como nas viagens e ausências, férias, licença e afastamentos previstos e autorizados em Lei, no âmbito do Poder Executivo de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Os integrantes da Comissão ora constituída deverão desempenhar as atribuições constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e na Legislação pertinente em vigor, com suas alterações posteriores.

Art. 4º - Esta portaria entra em Vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína-Mato Grosso, 04 de janeiro de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

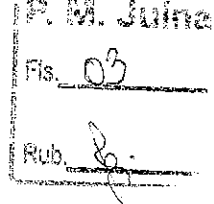
REGISTRADO E PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS MATERIAIS E LICITAÇÕES

Juína-MT, 24 de março de 2021.

C.L. N.º 030/2021 - Coord. Compras

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO	RECEBI HOJE. DEFIRO o solicitado. Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Finanças e Administração para providências. Juína-MT, 24 de março de 2021. PAULO AUGUSTO VERONESE Prefeito Municipal
--	--

EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL:

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência, na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, a abertura do processo de Dispensa de licitação para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 15.000 KM DO VEÍCULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 - PREFIXO 04.24, LOTADO NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”**.

Entretanto, Excelência constata que em vista da urgência e das circunstâncias registradas nos itens abaixo, o procedimento de aquisição não poderá aguardar o rito normal licitatório.

01. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

Inicialmente cumpre se esclarecer que o processo ora proposto tem o objetivo de atender as necessidades imediatas de contratação junto a Empresa para aquisição do objeto supracitado.

Com o fim de amparar a abertura por DISPENSA de licitação, autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, solicito a Vossa Senhoria emitir parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa para fornecimento das peças conforme orçamentos apresentados.

Para melhor explicitar a questão, transcrevo abaixo a maioria das informações constantes para realização do processo.

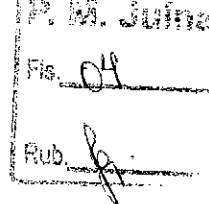
A referida contratação de empresa especializada na prestação de revisão obrigatória faz-se necessária para manutenção e conservação do veículo conforme orientação no manual do proprietário (EM ANEXO), e devem ser efetuadas exclusivamente na rede assistencial DOMANI.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



O não cumprimento do disposto impõe na perda da garantia do veículo, conforme informado no termo de garantia em anexo.

A presente Dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso XVII e art. 26 caput e inciso II do § único, da lei 8.666/93

"XVII, que é dispensável a licitação para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".

02. DA RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, responsável pela manutenção do veículo.

a) as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, como se observa não há como aguardar os prazos exigidos na Lei para abertura de processo licitatório.

03. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento para pessoa jurídica em condições de atender as necessidades da Administração, quer seja, a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616/0001-13**, conforme orçamento n.º 19134, em anexo, que somam o valor total de **R\$ 2.807,80 (dois mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos)**.

04. DA REGULARIDADE FISCAL

Em cumprimento aos processos de Dispensa de Licitação, foram levantadas as certidões exigidas para formalizar o processo de Contratação.

Considerando que a contratação de fornecedor, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, não é modalidade de licitação, uma vez ser ela dispensável, ou seja, é um procedimento para realização por meio de compra direta. Solicita-se a dispensa da Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa Estadual, ao qual a empresa está em negociação com Estado e Federal para regularização dos débitos por meio do Refis.

05. DO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITACAO:

Por derradeiro, Excelência, constata-se que em vista das circunstâncias registradas e justificadas nas linhas acima, o procedimento para a contratação não poderá aguardar o rito normal de um procedimento licitatório, razão pela qual **SOLICITO** também, que uma vez deferida à solicitação, que Vossa Excelência

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, JUÍNA-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

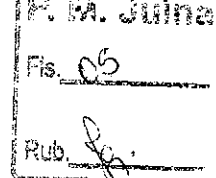
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

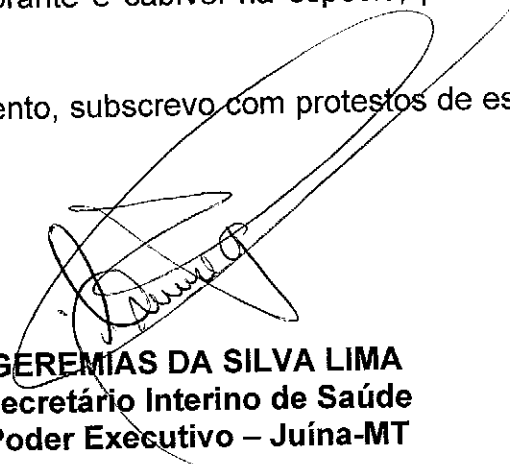
PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DETERMINE prosseguimento do Procedimento de Dispensa, com o encaminhamento da presente justificativa e os documentos que a instruem ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, para as providências que se fizer necessárias, visando a autuação e o registro do feito, para posterior análise e, consequente, declaração de dispensa de licitação, caso cabível. E, a final, que Vossa Excelência, uma vez declarada à dispensa de licitação pelo Secretário Municipal citado acima, a ratifique nos termos da legislação vigente e cabível na espécie, por ser posicionamento de justiça e de direito.

Sem mais para o momento, subscrevo com protestos de estima, consideração e apreço.


GEREMIAS DA SILVA LIMA
Secretário Interino de Saúde
Poder Executivo – Juína-MT

SERVIÇOS AGENDADOS

MANUTENÇÃO PROGRAMADA

O serviço de Manutenção Programada é efetuado pela **Rede Assistencial Fiat**, com os tempos pré-fixados.

Utilizando frequentemente o veículo para o reboque de atrelados, recomenda-se reduzir o intervalo entre as manutenções programadas.

Nota

O plano de Manutenção Programada é estabelecido pela montadora. A não execução do mesmo a tempo e modo, pode ensejar a perda da garantia contratual.

Nota

É aconselhável sinalizar à **Rede Assistencial Fiat** eventuais pequenas anomalias de funcionamento, sem esperar pela execução da próxima revisão prevista.



ADVERTÊNCIA

A manutenção errada do veículo ou a não execução de intervenções e reparações (quando necessárias) podem comportar reparações mais dispendiosas, danos em outros componentes ou um impacto negativo no desempenho do veículo.

Mandar examinar imediatamente eventuais anomalias de funcionamento na **Rede Assistencial Fiat**



ADVERTÊNCIA

O veículo está equipado com líquidos otimizados para proteger o seu desempenho, duração e prolongar os seus intervalos de manutenção. Não utilizar substâncias químicas para lavar estes componentes, uma vez que podem danificar o motor, a caixa de câmbio ou o sistema de climatização. Esses danos não estão cobertos pela garantia do veículo.

Se for necessário efetuar uma lavagem devido à avaria de um componente, utilizar exclusivamente o líquido específico para tal procedimento.



ADVERTÊNCIA

É aconselhável confiar a manutenção do veículo à **Rede Assistencial Fiat**. Para efetuar pessoalmente as operações periódicas e as pequenas intervenções de manutenção no veículo, é aconselhável utilizar equipamento adequado, peças genuínas e os líquidos necessários.

Não efetuar qualquer tipo de intervenção se não se possuir a experiência necessária.

As páginas seguintes contêm as normas sobre a manutenção necessária prevista pelo pessoal técnico que projetou o veículo.

Além destas indicações de manutenção especificadas na manutenção programada regular, estão presentes

outros componentes que podem necessitar de intervenções ou substituições durante o ciclo de vida do veículo.

COMPARTIMENTO DO MOTOR

VERIFICAÇÃO DOS NÍVEIS



ADVERTÊNCIA

Nunca fumar durante qualquer intervenção no vão do motor.

Poderão estar presentes gases e vapores inflamáveis, com risco de incêndio.



ADVERTÊNCIA

Com motor quente, atuar com muito cuidado no interior do vão do motor.

Perigo de queimaduras.



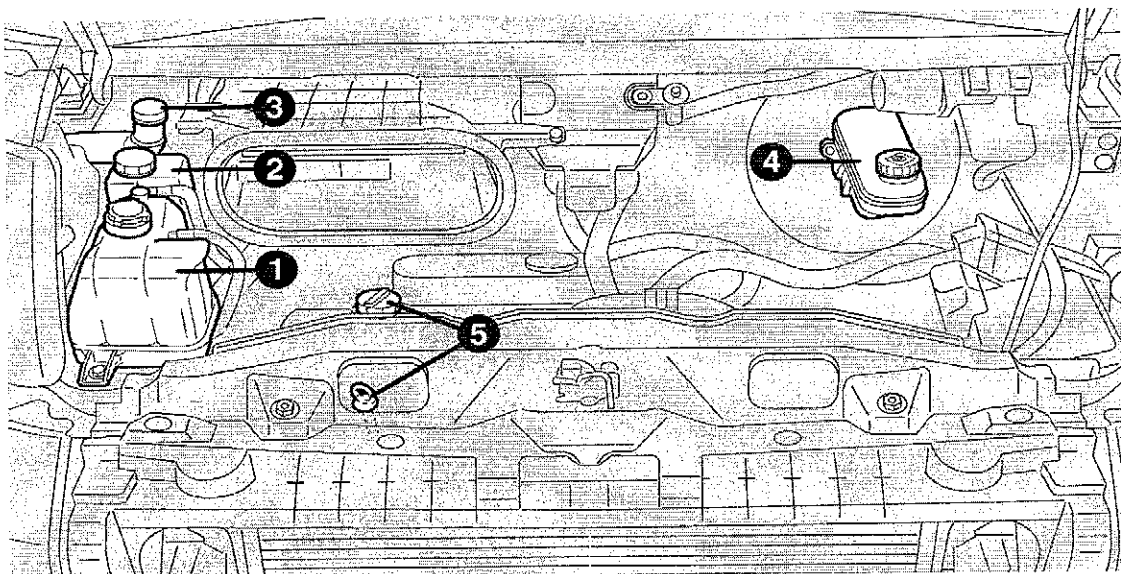
ADVERTÊNCIA

Durante os reabastecimentos, tenha atenção para não confundir os vários tipos de líquidos: são todos incompatíveis entre si!

Um reabastecimento com líquido inadequado pode danificar gravemente o veículo.

VERIFICAÇÃO DOS NÍVEIS

Versões 2.3 16V Diesel

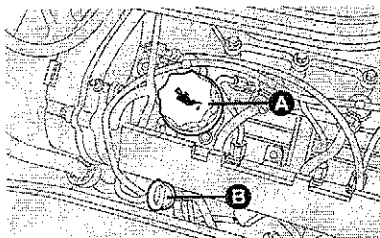


1- Líquido de arrefecimento do motor, 2- Líquido da direção assistida, 3- Líquido do lavador do para-brisa, 4- Fluido de freio, 5- Óleo do motor (bocal de enchimento e vareta de verificação de nível)

ÓLEO DO MOTOR

O controle do nível de óleo deve ser efetuado, com o veículo em terreno plano, alguns minutos (cerca de 5) após a desligar o motor.

O nível do óleo deve estar entre as referências MIN e MAX na vareta de controle **B**.



O intervalo entre MIN e MAX corresponde a aproximadamente 1,5 litro de óleo.

Se o nível de óleo estiver próximo ou abaixo da referência MIN, adicionar óleo através do bocal de enchimento **A**, até atingir a referência MAX.

G-4

O nível de óleo nunca deve ultrapassar a referência MAX.

CONSUMO DE ÓLEO DO MOTOR

A título indicativo, o consumo máximo de óleo do motor é de 400 gramas por cada 1000 km.

No primeiro período de utilização do veículo, o motor está em fase de rodagem, portanto, o consumo de óleo do motor pode ser considerado estabilizado somente depois de ter percorrido os primeiros 5.000 a 6.000 km.

Nota

O consumo do óleo depende do modo de condução e das condições de utilização do veículo.

Nota

Depois de ter adicionado ou substituído o óleo, antes de verificar o nível, fazer girar o motor por alguns segundos e esperar alguns minutos depois de parar.



ADVERTÊNCIA

Com motor quente, atuar com muito cuidado no interior do vão do motor.

Perigo de queimaduras.



ADVERTÊNCIA

Não adicionar óleo com características diferentes das do óleo já existente no motor.

Só o uso dos óleos recomendados (ver "Características dos lubrificantes e dos líquidos" neste manual) garante a quilometragem ou o prazo previstos pelo plano de manutenção.



ADVERTÊNCIA

O óleo do motor usado e o filtro do óleo substituído contêm substâncias perigosas para o ambiente.

Para a substituição do óleo e dos filtros, é aconselhável dirigir-se à **Rede Assistencial Fiat**.

LÍQUIDO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DO MOTOR

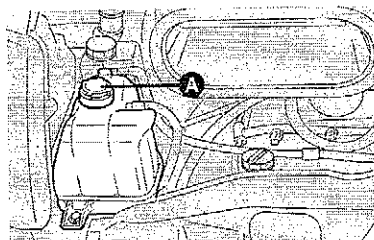
Se o nível do líquido for insuficiente, retirar o tampão do reservatório e despejar lentamente o líquido descrito no capítulo "Dados técnicos".



ADVERTÊNCIA

Para eventuais reabastecimentos do sistema de arrefecimento do motor, utilizar um líquido do mesmo tipo em relação ao já presente no interior do reservatório. O líquido não pode ser misturado com qualquer outro tipo de líquido anticongelante.

Se não houver o produto especificado, não ligar o motor e rebocar o veículo para a **Rede Assistencial Fiat**.



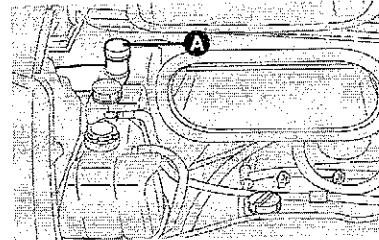
ADVERTÊNCIA

O sistema de arrefecimento está pressurizado. Caso seja necessário substituir o tampão, utilizar outro genuíno, caso contrário a eficiência do sistema pode ficar comprometida.

Com o motor quente, não retirar o tampão do reservatório: perigo de queimaduras.

LÍQUIDO DO LAVADOR DO PARA-BRISA

Para adicionar líquido, remover a tampa **A** e despejar o líquido descrito no capítulo "Dados técnicos".



ADVERTÊNCIA

Não viajar com o reservatório do lavador do para-brisa vazio: a ação do lavador do para-brisa é fundamental para melhorar a visibilidade.

O funcionamento repetido do sistema na ausência de líquido pode danificar ou deteriorar rapidamente algumas partes do sistema.



ADVERTÊNCIA

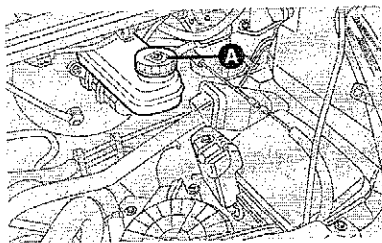
Alguns aditivos comerciais do líquido lavador do para-brisa são inflamáveis



O vão do motor contém partes quentes que, em contato, podem provocar um incêndio.

FLUIDO DOS FREIOS

Desapertar o tampão A : verificar se o fluido existente no reservatório está no nível máximo.



O nível do fluido no reservatório não deve superar a referência MAX.

Caso seja necessário acrescentar fluido, recomenda-se utilizar o fluido para freios indicado na tabela "Líquidos e lubrificantes" (consultar o capítulo "Dados técnicos").

Nota

Limpar com cuidado o tampão do depósito A e a superfície em redor.



ADVERTÊNCIA

Evitar que o líquido dos freios, altamente corrosivo, entre em contato com as partes pintadas.

Caso isso aconteça, lavar imediatamente com água.



ADVERTÊNCIA

O líquido dos freios é venenoso e altamente corrosivo. Em caso de contato accidental, lavar imediatamente as partes afetadas com sabão neutro e enxaguar com água abundante.

Em caso de ingestão, dirigir-se imediatamente a um médico.



ADVERTÊNCIA

O símbolo ©, presente no reservatório, identifica os líquidos de freios de tipo sintético, distinguindo-os dos de tipo mineral.

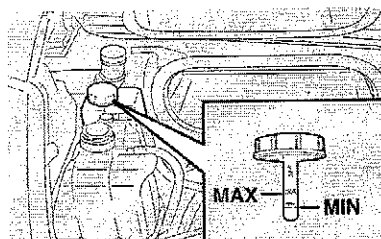
Utilizar líquidos de tipo mineral danifica irremediavelmente as juntas especiais em borracha do sistema de frenagem.

Nota

O fluido de freio absorve a umidade portanto, se o veículo for utilizado preferencialmente em locais de alta porcentagem de umidade atmosférica, o fluido deve ser substituído mais frequentemente do que indicado no "Plano de manutenção programada".

LÍQUIDO PARA A DIREÇÃO ASSISTIDA

Controlar que o nível do líquido no reservatório de alimentação esteja no nível máximo. Esta operação deve ser executada com o veículo em pavimento plano e com motor parado e frio. Certificar-se de que o nível do líquido esteja em correspondência com a referência MAX presente na vareta de controle (para o controle a frio, usar o nível indicado no lado 20 °C da vareta).



Se o nível do líquido no depósito for inferior ao nível prescrito, proceder à reposição utilizando exclusivamente um dos produtos indicados na

tabela "Fluidos e lubrificantes" no capítulo Dados técnicos".

Proceder como a seguir:

- Ligar o motor, deixá-lo em marcha lenta e aguardar até que o nível de fluido no reservatório esteja estabilizado.
- Com o motor ligado, girar completamente o volante para a esquerda e para a direita.
- Repor o líquido até estar em correspondência com o nível MAX em seguida, recolocar o tampão.



ADVERTÊNCIA

Evitar que o fluido para a direção hidráulica entre em contato com a partes quentes do motor.

Isso poderia ocasionar incêndio.



ADVERTÊNCIA

Nos veículos dotados de direção hidráulica, não permanecer com o volante em fim de curso (seja para a direita ou esquerda) por mais de 15 segundos,

Isso poderá danificar o sistema.

FILTRO DE AR/FILTRO ANTIPÓLEN

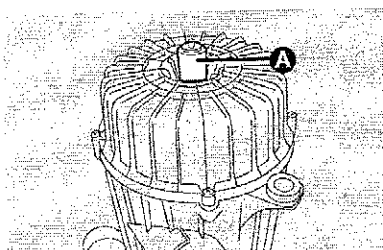
Para a substituição do filtro de ar é necessário dirigir-se à Rede Assistencial Fiat.

FILTRO DO AR – ESTRADAS POEIRENTAS

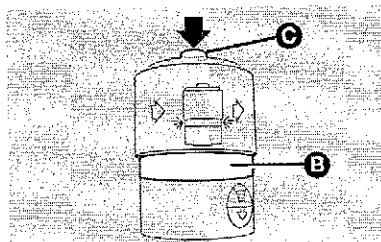
O filtro do ar específico para zonas poeirentas está equipado com um dispositivo visual de sinalização de entupimento A. É necessário, portanto, verificar periodicamente a indicação do sensor de entupimento (consultar o "Plano de Manutenção Programada" descrito no Capítulo



"Manutenção e cuidados com seu veículo").



Ao atingir o valor de calibragem, ativa-se o indicador **B** que passa para a posição de vermelho, mesmo com motor desligado. Para restabelecer o sinalizador, proceder à limpeza/substituição do cartucho como nas normais versões e, portanto, redefinir o indicador carregando no botão **C**.



Este filtro é específico para versões previstas para locais poeirentos, portanto aconselha-se a dirigir-se à **Rede Assistencial Fiat** para a substituição do filtro.

FILTRO ANTIPÓLEN

Para a substituição do filtro antipólen é necessário dirigir-se à **Rede Assistencial Fiat**.

BATERIA



ADVERTÊNCIA

O líquido existente na bateria é venenoso e corrosivo. Evitar o contato com a pele e os olhos.

Não se aproxime da bateria com chama ou possíveis fontes de faíscas: perigo de explosão e incêndio.



ADVERTÊNCIA

O funcionamento com o nível do líquido muito baixo danifica irreparavelmente a bateria e pode provocar a sua explosão.

Observar sempre as recomendações deste manual.



ADVERTÊNCIA

Se o veículo ficar parado por um período prolongado em condições

de frio intenso, retirar a bateria do veículo e transportá-la para um lugar aquecido.

Corre-se o risco de congelamento.



ADVERTÊNCIA

Ao manusear a bateria ou em suas proximidades, deve-se sempre proteger os olhos.

Utilizar óculos apropriados para a operação.



ADVERTÊNCIA

As baterias contêm substâncias muito perigosas para o meio ambiente.

Para a substituição da bateria, aconselhamos dirigir-se à **Rede Assistencial Fiat**, que está preparada para a eliminação da mesma respeitando a natureza e as disposições legais.

A bateria não necessita de abastecimentos do eletrólito com água destilada.

Um controle periódico, efetuado pela **Rede Assistencial Fiat**, é, contudo, necessário para verificar a sua eficiência.

Substituição da bateria

Em caso de necessidade, substituir a bateria por outra original com as mesmas características. Para a manutenção da bateria, é necessário seguir as indicações fornecidas pelo fabricante da bateria.

Conselhos úteis para prolongar duração da bateria

Para evitar descarregar rapidamente a bateria e para preservar a funcionalidade no tempo, seguir rigorosamente as seguintes indicações:

- Ao estacionar o veículo, certifique-se que as portas, capô, tampa do porta-malas e portinholas estejam bem fechados, para evitar que as

luzes internas do habitáculo permaneçam acesas.

- Apagar as luzes internas: de qualquer modo, o veículo está equipado com um sistema de desligamento automático das luzes internas.
- Com o motor desligado, não deixar dispositivos acesos por longo tempo (por ex. autorrádio, luzes de emergência, etc.).
- Antes de qualquer intervenção no sistema elétrico, retirar o cabo do polo negativo da bateria.

Se, após a aquisição do veículo, pretende instalar acessórios elétricos que necessitam de alimentação elétrica permanente (por ex. alarme, etc.) ou acessórios que afetem o balanço elétrico, contatar a **Rede Assistencial Fiat**, cujo pessoal qualificado avaliará a absorção elétrica total.



**ADVERTÊNCIA**

Uma montagem incorreta de acessórios elétricos e eletrônicos pode causar graves danos ao veículo.

Procure sempre a Rede Assistencial com pessoal especializado para intervenções no veículo.

Nota

A bateria mantida por muito tempo em estado de carga inferior a 50% sofre danos por sulfatação, reduzindo a capacidade e a aptidão à partida. Além disso, fica mais sujeita à possibilidade de congelamento (pode ocorrer a -10°C). Em caso de parada prolongada, consultar o parágrafo "Inatividade prolongada do veículo", neste capítulo.

RECARREGANDO A BATERIA

Aconselha-se uma recarga lenta com baixa corrente pela duração de cerca de 24 horas. Aqui estão os procedimentos:

1. Desligar os bornes do sistema elétrico dos terminais da bateria.
2. Ligar, aos terminais da bateria, os cabos do aparelho de recarga.
3. Ativar o aparelho de recarga.
4. Terminada a recarga, desativar o aparelho antes de desligá-lo da bateria.
5. Ligar os bornes aos terminais da bateria respeitando as polaridades.

**ADVERTÊNCIA**

O líquido contido na bateria é venenoso e corrosivo.

Evite o contato com a pele ou com os olhos. A operação de recarga da bateria deve ser efetuada em ambiente ventilado e longe de chamas ou possíveis fontes de faíscas, pois há perigo de explosão ou de incêndio.

SERVIÇOS NA CONCESSIONÁRIA**MANUTENÇÃO PROGRAMADA**

Uma correta manutenção é determinante para garantir ao veículo uma longa duração em condições ideais.

Por isso, a Fiat definiu uma série de controles e de intervenções de manutenção em intervalos preestabelecidos, como descrito no Plano de Manutenção Programada.

Antes de qualquer inspeção, é, no entanto, sempre necessário estar atento às indicações descritas no Plano de Manutenção Programada (por ex. verificar periodicamente o nível dos líquidos, a pressão dos pneus, etc.).

O serviço de Manutenção Programada é efetuado pela **Rede Assistencial Fiat**, com os tempos pré-fixados.

Utilizando frequentemente o veículo para o reboque de atrelados, recomenda-se reduzir o intervalo entre as manutenções programadas.

Nota

O plano de Manutenções Programadas é estabelecido pela montadora. A não execução do mesmo a tempo e modo, pode ensejar a perda da garantia contratual.

Nota

É aconselhável sinalizar à **Rede Assistencial Fiat** eventuais pequenas anomalias de funcionamento, sem esperar pela execução da próxima revisão prevista.



PLANO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA

MOTOR 2.3 MULTIJET

milhares de quilômetros	15	30	45	60	75	90	105	120
Controle visual das condições e integridade:								
• Tubulações (descarga, alimentação de combustível e freios).	+	+	+	+	+	+	+	+
• Elementos de borracha (coifas, mangueiras, buchas, etc.).								
• Pneus e amortecedores.								
Controle visual das correias auxiliares, rolamentos tensores e polias.			+					+
Substituição das correias dos vários comandos auxiliares e controle visual das condições dos rolamentos tensores e polias (ou a cada 3 anos). (*)					+			
Controle das emissões dos gases de descarga (mediante aparelhagem para o controle com registro dos dados).	+	+	+	+	+	+	+	+
Controle dos equipamentos de segurança (extintor, cintos, etc.).	+	+	+	+	+	+	+	+
Verificação da instalação de ventilação do bloco (blow-by).						+		
Verificação do nível dos líquidos (arrefecimento do motor, embreagem hidráulica, freios, direção hidráulica, lavador do para-brisa, etc.).	+	+	+	+	+	+	+	+
Limpeza dos carter/guias da porta lateral correção.	+	+	+	+	+	+	+	+
Controle visual das condições da correia dentada do comando da distribuição, rolamentos tensores e polias.			+					+
Verificação do sistema de injeção/ignição do motor. Utilizar o equipamento de diagnóstico.			+			+		
Substituição do líquido de freio/embreagem hidráulica (ou a cada 2 anos).				+				+

milhares de quilômetros	15	30	45	60	75	90	105	120
Substituição do óleo do câmbio/diferencial.								+
Controle das condições e desgaste das lonas dos freios traseiros (freio de mão).				+				+
Substituição do líquido de arrefecimento do motor (ou a cada 2 anos).				+				+
Verificação e eventual substituição do filtro antipólen e carvão ativado (se equipado).	+	+	+	+	+	+	+	+
Substituição da correia dentada do comando da distribuição e controle visual das condições dos rolamentos tensores e polias (ou a cada 3 anos). (*)					+			
Substituição do filtro de combustível. (**)	+	+	+	+	+	+	+	+
Substituição do elemento do filtro de ar. (**)	+	+	+	+	+	+	+	+
Substituição do óleo do motor (***)	+	+	+	+	+	+	+	+
Substituição do filtro de óleo do motor. (***)	+	+	+	+	+	+	+	+

MOTOR 2.3 MULTIJET - CONDIÇÕES ESPECIAIS

milhares de quilômetros	7.5	15	22.5	30	37.5	45	52.5	60	67.5	75	82.5	90
Controle de desgaste das pastilhas dos freios a disco dianteiros e traseiros. (****)	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+	+
Controle e regulagem da alavanca do freio de mão.				+				+				+

(*) A cada troca de correia dentada, efetuar a substituição das correias dos órgãos auxiliares e controle visual das condições dos rolamentos tensores e polias. Em caso de utilização do veículo predominantemente em estradas poeirentas, arenosas ou lamacentas, efetuar o controle visual do estado de todas as correias, rolamentos tensores e polias a cada 15.000 km e, se necessário, efetuar sua substituição.

(**) Realizar a substituição do filtro de combustível e filtro de ar a cada 7.500 ou 12 meses, se o veículo for utilizado em uma ou mais das condições relacionadas abaixo:

- Utilização do veículo nos limites máximos de esforço, de carga ou uso constante em subida.
- Serviço em canteiros de obra.
- Tráfego predominante em estradas de terra.
- Tráfego urbano com constante funcionamento do motor em marcha lenta. Ex.: veículos de entregas de porta em porta, escolares, lotação, etc.

(***) Substituir o óleo e o filtro de óleo a cada 7500 km ou 06 meses se o veículo estiver sujeito a quais quer das seguintes condições:

- Utilização do veículo nos limites máximos de esforço, de carga ou uso constante em subida.
- Serviço em canteiros de obra.
- Tráfego predominantemente em estradas de terra.
- Tráfego urbano com constante funcionamento do motor em marcha lenta. Ex.: veículos de entrega de porta em porta, escolares, lotação, etc.

Se nenhuma dessas condições ocorrer, troque o óleo e o filtro a cada 15.000 km ou 12 meses, sempre com o motor quente. As trocas de óleo deverão ser feitas dentro do intervalo de tempo ou quilometragem estabelecidos, para que o óleo não perca sua propriedade de lubrificação.

(****) Verificar a pastilha de freio na revisão. Caso a espessura seja inferior a 5 mm, substituí-la.

VERIFICAÇÕES PERIÓDICAS

A cada 1.000 km ou antes de viagens longas, controlar e eventualmente restabelecer:

- O nível do líquido de arrefecimento do motor
- O nível do líquido dos freios.
- O nível do líquido do lavador do para-brisa.
- Pressão e condições dos pneus.
- O funcionamento do sistema de iluminação (faróis, indicadores de direção, emergência, etc.)
- Funcionamento do sistema limpador/lavador do para-brisa e posicionamento/desgaste das palhetas.

A cada 3.000 km, verificar e, se necessário, restabelecer o nível de óleo do motor.

UTILIZAÇÃO SEVERA DO VEÍCULO

Caso o veículo seja utilizado predominantemente numa das seguintes condições:

- Reboque atrelado.
- Estradas poeirentas.
- Percursos breves (menos de 7-8 km) e repetidos e/ou com temperaturas baixas.
- Motor que gira frequentemente em marcha lenta ou longos percursos a baixa velocidade ou em caso de longa inatividade.

É necessário efetuar as seguintes verificações com mais frequência do que a indicada no Plano de Manutenção Programada:

- Controle das condições e desgaste das pastilhas dos freios dianteiros.
- Controle do estado e limpeza das fechaduras do capô do motor, da porta lateral e das portas trasei-

ras; limpeza e lubrificação das alavancas.

- Controle visual das condições: motor, caixa de câmbio, transmissão, segmentos rígidos e flexíveis das tubulações (escape/alimentação de combustível/freios) elementos de borracha (coifas/mangas/casquilhos, etc.).
- Controle do estado de carga e nível do líquido da bateria (eletrolito).
- Controle visual das condições das correias de comando dos acessórios.
- Controle e eventual substituição do óleo do motor e do filtro do óleo.
- Controle e eventual substituição do filtro antipólen
- Controle e eventual substituição do filtro do ar.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br

Data: 24/03/2021
Hora: 17:25:46
Pág: 001

Solicitação 332/2021 - Deferida
Solicitada em 24/03/2021

Deferida em 24/03/2021

Requerente 23122 - GEREMIAS DA SILVA LIMA
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Local 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE
Utilização SOLICITACAO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICIO DE REVISAO OBRIGATORIA E PREVENTIVA DE 15.000 KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Dotação 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	476499 ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA DO RADIADOR	UNIDADE	1,0000			1,0000
002	476500 ADITIVO COMBUSTIVEL DIESEL	UNIDADE	1,0000			1,0000
003	004244 ADITIVO PARA RADIADOR - UN	UNIDADE	2,0000			2,0000
004	476502 ADITIVO PARA TRATAMENTO ANTI-DESGASTE DO MOTOR - PROPORCIONA LIMPEZA DO MOTOR E CONDICIONAMENTO PARA AS PECAS	UNIDADE	1,0000			1,0000
005	007357 FILTRO COMBUSTIVEL - UN	UNIDADE	1,0000			1,0000
006	459890 FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,0000			1,0000
007	475022 FILTRO DE AR MOTOR	UNIDADE	1,0000			1,0000
008	459423 FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1,0000			1,0000
009	475020 HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,0000			1,0000
010	473420 KIT LUBRIFICACAO	UNIDADE	1,0000			1,0000
011	475933 KIT PARA LIMPEZA E LUBRIFICACAO INTERNA DO MOTOR	UNIDADE	1,0000			1,0000
012	476501 LIMPADOR PARA FILTRO DPF	UNIDADE	1,0000			1,0000
013	461142 OLEO LUBRIFICANTE 5W30	UNIDADE	6,0000			6,0000
014	455106 OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,0000			1,0000
015	476503 SPRAY DE LIMPEZA E LUBRIFICACAO PARA POLOS BATERIA	UNIDADE	1,0000			1,0000
Totais			21,0000			21,0000

Dotação 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
016	463545 SERVICO DE ALINHAMENTO MICROONIBUS	UNIDADE	1,0000			1,0000
017	461301 SERVICO DE BALANCEAMENTO	UNIDADE	1,0000			1,0000
018	476505 SERVICO DE LIMPEZA DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	1,0000			1,0000
019	476504 SERVICO DE REVISAO - 15.000 KM	UNIDADE	1,0000			1,0000
Totais			25,0000			25,0000
Total Geral das Dotações						

GEREMIAS DA SILVA LIMA
Sec. Interino de Saúde
Portaria 475/2021



Estado do Mato Grosso

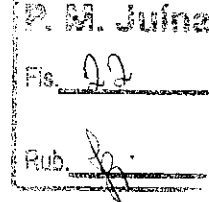
MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 243/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

SOLICITACAO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICO DE REVISAO OBRIGATORIA E PREVENTIVA DE 15.000 KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES PLACA QCP 7613 PREFIXO 04.24, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE..

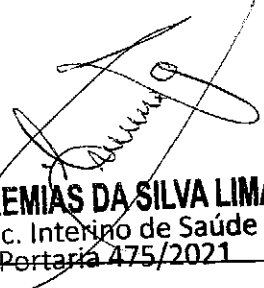
Orgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
1	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	4244	2,00	UNIDADE
2	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	7357	1,00	UNIDADE
3	OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL	455106	1,00	UNIDADE
4	FILTRO DE OLEO	459423	1,00	UNIDADE
5	FILTRO DE AR CONDICIONADO	459890	1,00	UNIDADE
6	OLEO LUBRIFICANTE 5W30	461142	6,00	UNIDADE
7	SERVICO DE BALANCEAMENTO	461301	1,00	UNIDADE
8	SERVICO DE ALINHAMENTO MICROONIBUS	463545	1,00	UNIDADE
9	KIT LUBRIFICACAO	473420	1,00	UNIDADE
10	HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	475020	1,00	UNIDADE
11	FILTRO DE AR MOTOR	475022	1,00	UNIDADE
12	KIT PARA LIMPEZA E LUBRIFICACAO INTERNA DO MOTOR	475933	1,00	UNIDADE
13	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA DO RADIADOR	476499	1,00	UNIDADE
14	ADITIVO COMBUSTIVEL DIESEL	476500	1,00	UNIDADE
15	LIMPADOR PARA FILTRO DPF	476501	1,00	UNIDADE
16	ADITIVO PARA TRATAMENTO ANTI-DESGASTE DO MOTOR - PROPORCIONA LIMPEZA DO MOTOR E CONDICIONAMENTO PARA AS PECAS	476502	1,00	UNIDADE
17	SPRAY DE LIMPEZA E LUBRIFICACAO PARA POLOS BATERIA	476503	1,00	UNIDADE
18	SERVICO DE REVISAO - 15.000 KM	476504	1,00	UNIDADE
19	SERVICO DE LIMPEZA DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO	476505	1,00	UNIDADE

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.
Atenciosamente.

JUINA-MT, 24 de Março de 2021.


GEREMIAS DA SILVA LIMA
Sec. Interino de Saúde
Portaria 475/2021



Empresa: DOMANI VARZEA GRANDE
AV. DA FEB, 2255

CNPJ: 01-016-616/0001-13
Bairro: MANGA
Fone: 6533884400

Insc. Estad.: 131662600 / Insc. Mun.: 13975
VARZEA GRANDE - Mato Grosso - MT
CEP: 78115805

Fis. 03
Rub. 03

Emissão: 24/03/2021 08:52

Orçamento Interno Impressão: 24/03/2021 16:12 **Nº 19134**

Tipo: FR - Clientes Frotista	Prisma: 01014	Entrada: 24/03/2021 as 08:52
Responsável: FLAVIANE AMORIM DE ANDRADE		Previsão Entrega: 30/03/2021 as 09:15
Nº Contr./Pacote TMAC:	Data Ini. Contr.:	Validade: 23/04/2021
☐ Garantia Fábrica	☐ Garantia Estendida	☐ Lavar Veículo
		Liberada:
		N. Pré O.S.: 82325

Tipo Fáb.: FR

Cliente	MUNICIPIO DE JUINA	☒ Cadastro	RG:
	TV EMANUEL, 33 N		CGC: 15.359.201/0001-57
	Bairro: CENTRO		Fone: 66-35668300
	JUINA - Mato Grosso - MT	CEP: 78320000	Celular:
	Email: comprassaudejuna@gmail.com		Comercial: 66-35668300

Veículo	Produto/Modelo: FIAT DUCATO / FIAT DUCATO MAXIMULTI	☐ Blindado	KM: 15671	Ano/Modelo: 18/18
	Nr.Fab 3C6EFVK9JE151008	Motor: F1AE3481D7272143	MVS: 5604M30	Placa: QCP-7613
	Cor Externa PRATA METALICO	Serie:	Linha: 5604M3	Combustivel:
	Motorista:		Documento:	
	Nr. Série Veic.:	Dt. Fab. Bateria:	Nº Bateria:	

Concessionária Vendedora DOMANI VARZEA GRANDE
Bairro: VARZEA GRANDE - Mato Grosso - MT

Reclamações Originais feita pelo Cliente

- 01 REVISAO 15.000KM - DUCATO Linha 2.3
- 02 ALINHAR E BALANCEAR
- 03 SERVIÇO RECOMENDADO

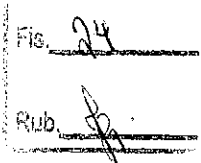
It	Serviço	Descrição do Serviço	Valor Final
01	1088A11	LIMPEZA DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO	270,30
03	MAXPF	REVISAO RECOMENDADA	472,00
03	SW01	ALINHAMENTO DUCATO/FREEMONT/TORO	70,00
03	SW02	BALANCEAMENTO DUCATO/FREEMONT/TORO	70,00

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Preço Unitário	Valor Final
11083870	ABRACADEIRA COM	UN	B	1	18,160000	18,16
1359644080	ELEMENTO FILTRO AR	UN	B	1	319,930000	319,93
2995811	FILTRO OLEO C M	UN	B	1	88,410000	88,41
31.33990002	*ADITIVO COMBUSTIVEL DIESEL	UN	B	1	49,000000	49,00
31.33990006	*LIMPA FILTRO DPF	UN	B	1	139,000000	139,00
31.33990010	*KIT LUBRIFICACAO	UN	B	1	49,000000	49,00
31.33990011	*OTIMIZADOR COMBUSTIVEL	UN	B	1	39,000000	39,00
31.33990012	*TRATAMENTO ANTI-DESGASTE DE	UN	B	1	69,000000	69,00
31.33990013	*PROTETOR POLO BATERIA	UN	B	1	39,900000	39,90
31.33990014	*KIT FLUSHING MOTOR	UN	B	1	69,900000	69,90
31.33990015	*HIGIENIZADOR AR CONDICIONADO	UN	B	1	49,000000	49,00
31.33990018	*FILTRO AR CONDICIONADO NOVA	UN	B	1	175,000000	175,00
51820784	PETRONAS COOLANT UP	UN	G	2	66,160000	132,32
7088486	SELENIA WR 5W30 (TORO)	UN	G	6	64,000000	384,00
77366607	ELEMENTO FILTRA	UN	B	1	303,880000	303,88

Fechamento	Serviços: 882,30	Itens: 1925,50	Serviços+Itens: 2807,80
	Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+)Impostos: 0,00
	Total: 882,30	Total: 1925,50	Descontos: 0,00
			(-)Impostos Retidos na Fonte: 0,00
			Total: 2.807,80

Observação: IONA 66 98410-1238 comprassaudejuna@gmail.com

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.



Empresa: DOMANI VARZEA GRANDE
AV. DA FEB, 2255

CNPJ: 01-016-616/0001-13 Insc.Estad.: 131662600 / Insc.Mun.: 13975
Bairro: MANGA VARZEA GRANDE - Mato Grosso - MT CEP: 78115805
Fone: 6533884400 Fax:

Emissao : 24/03/2021 08:52

Orçamento Interno Impressão: 24/03/2021 16:12 **Nº 19134**

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados
"o cliente NÃO quer levar as peças usadas"

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada

Data Entrada do Veículo

Telefone

Nome Completo Legível

Assinatura - Consultor de Serviços

Assinatura - Chefe de Oficina

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Rub. 85

Participantes

Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ	CPF
1	6261	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	000.000.000-00

Total de Participantes: 1

Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdob.	Vi. Médio Unitário	Vi. Médio Total
4244	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	UNIDADE	2,00000	30	39	91	66,16	132,32
7357	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	UNIDADE	1,00000	30	39	91	303,88	303,88
455106	OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,00000	30	39	91	39,00	39,00
459423	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1,00000	30	39	91	88,41	88,41
459890	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00000	30	39	91	175,00	175,00
461142	OLEO LUBRIFICANTE 5W30	UNIDADE	6,00000	30	01	10	64,00	384,00
461301	SERVICO DE BALANCEAMENTO	UNIDADE	1,00000	39	19	90	70,00	70,00
463545	SERVICO DE ALINHAMENTO MICROONIBUS	UNIDADE	1,00000	39	19	90	70,00	70,00
473420	KIT LUBRIFICACAO	UNIDADE	1,00000	30	39	91	49,00	49,00
475020	HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,00000	30	39	91	49,00	49,00
475022	FILTRO DE AR MOTOR	UNIDADE	1,00000	30	39	91	319,93	319,93
475933	KIT PARA LIMPEZA E LUBRIFICACAO INTERNA DO MOTOR	UNIDADE	1,00000	30	39	91	69,90	69,90
476499	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA DO RADIADOR	UNIDADE	1,00000	30	39	91	18,16	18,16
476500	ADITIVO COMBUSTIVEL DIESEL	UNIDADE	1,00000	30	39	91	49,00	49,00
476501	LIMPADOR PARA FILTRO DPF	UNIDADE	1,00000	30	39	91	139,00	139,00
476502	ADITIVO PARA TRATAMENTO ANTI-DESGASTE DO MOTOR - PROPORCION	UNIDADE	1,00000	30	39	91	69,00	69,00
476503	SPRAY DE LIMPEZA E LUBRIFICACAO PARA POLOS BATERIA	UNIDADE	1,00000	30	39	91	39,90	39,90
476504	SERVICO DE REVISAO - 15.000 KM	UNIDADE	1,00000	39	19	90	472,00	472,00
476505	SERVICO DE LIMPEZA DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	1,00000	39	19	90	270,30	270,30

Total de Itens: 19

Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
004244	132,32V							
007357	303,88V							
455106	39,00V							
459423	88,41V							
459890	175,00V							
461142	384,00V							
461301	70,00V							
463545	70,00V							
473420	49,00V							
475020	49,00V							
475022	319,93V							
475933	69,90V							
476499	18,16V							
476500	49,00V							
476501	139,00V							
476502	69,00V							
476503	39,90V							
476504	472,00V							
476505	270,30V							
Total	2.807,80							

E - Empate

P - Perdedor

V - Vencedor

Usuário: ROSIMEIRE



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br

R. M. Juina

Fis. 26

Pub. 8

Balizamento de Preços

Balizamento: 2154

Pedido: 243 - SOLICITACAO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Fornecedor: 6261 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 001.016.616/0001.13

CEP: 78115806

Endereço: DA FEB, 225 - MANGA - VARZEA GRANDE MT

Órgão/Unid: 03.130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Local: 54 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAUDE

Dotação: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
4244	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	UNIDADE	2,0000	R\$ 66,16	R\$ 132,32
7357	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	UNIDADE	1,0000	R\$ 303,88	R\$ 303,88
455106	OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	1,0000	R\$ 39,00	R\$ 39,00
459423	FILTRO DE OLEO	UNIDADE	1,0000	R\$ 88,41	R\$ 88,41
459890	FILTRO DE AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,0000	R\$ 175,00	R\$ 175,00
461142	OLEO LUBRIFICANTE 5W30	UNIDADE	6,0000	R\$ 64,00	R\$ 384,00
473420	KIT LUBRIFICACAO	UNIDADE	1,0000	R\$ 49,00	R\$ 49,00
475020	HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	UNIDADE	1,0000	R\$ 49,00	R\$ 49,00
475022	FILTRO DE AR MOTOR	UNIDADE	1,0000	R\$ 319,93	R\$ 319,93
475933	KIT PARA LIMPEZA E LUBRIFICACAO INTERNA DO MOTOR	UNIDADE	1,0000	R\$ 69,90	R\$ 69,90
476499	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA DO RADIADOR	UNIDADE	1,0000	R\$ 18,16	R\$ 18,16
476500	ADITIVO COMBUSTIVEL DIESEL	UNIDADE	1,0000	R\$ 49,00	R\$ 49,00
476501	LIMPADOR PARA FILTRO DPF	UNIDADE	1,0000	R\$ 139,00	R\$ 139,00
476502	ADITIVO PARA TRATAMENTO ANTI-DESGASTE DO MOTOR - PROPORCIONA LIMPEZA DO MOTOR E CONDICIONAMENTO PARA AS PECAS	UNIDADE	1,0000	R\$ 69,00	R\$ 69,00
476503	SPRAY DE LIMPEZA E LUBRIFICACAO PARA POLOS BATERIA	UNIDADE	1,0000	R\$ 39,90	R\$ 39,90

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 1.925,50

Dotação: 2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
461301	SERVICO DE BALANCEAMENTO	UNIDADE	1,0000	R\$ 70,00	R\$ 70,00
463545	SERVICO DE ALINHAMENTO MICROONIBUS	UNIDADE	1,0000	R\$ 70,00	R\$ 70,00
476504	SERVICO DE REVISAO - 15.000 KM	UNIDADE	1,0000	R\$ 472,00	R\$ 472,00
476505	SERVICO DE LIMPEZA DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO	UNIDADE	1,0000	R\$ 270,30	R\$ 270,30

Total da(s) Dotação(ões):

R\$ 882,30

Total do Local:

R\$ 2.807,80

Total do Órgão/Unid.:

R\$ 2.807,80

Total do Fornecedor:

R\$ 2.807,80

Total do Pedido:

R\$ 2.807,80

Total Balizamento:

R\$ 2.807,80

Total Geral:

R\$ 2.807,80

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 51200585373 (23-08-95)
CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: **2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3**
Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede à Av. da FEB, 2.255, Bairro da Manga, CEP: 78115-000 no município de Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o n.º 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

ALTERAÇÕES

1. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:

As sócias resolvem aumentar o capital social mediante integralização do valor de R\$ 9.417.678,00 (nove milhões, quatrocentos e dezessete mil seiscentos e setenta e oito reais), passando o capital social de R\$ 14.282.322,00 (catorze milhões, duzentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e dois reais), para R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

1.1. Em virtude das alterações, a cláusula 5ª passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 (vinte e três milhões e setecentas mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:

Sócias	Cotas	Capital (R\$)
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.	9.560.502	9.560.502,00
DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	14.139.498	14.139.498,00
Total	23.700.00	23.700.000,00

Parágrafo único: Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

2. CONSOLIDAÇÃO:

Em virtude das deliberações acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, ratificando as demais cláusulas que não foram alteradas em razão do presente instrumento particular de alteração contratual, que passará a vigorar com a seguinte redação:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3
Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

NIRE: 51200585373 (23-08-95)
CNPJ (MF): 01.016.616/0001-13

DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob n.º 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT;

DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA., com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.074.630/0001-43 registrada na JUCEMAT sob n.º 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro eletricitista, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1238952-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 039.149.411-20, residente e domiciliado na Avenida Antártica, n.º 201, lote 05, Condomínio Japuira, Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT, e administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 243.053 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliada na Avenida Antártica, n.º 201, lote



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3
Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

05, Condomínio Japuíra, bairro Ribeirão do Lipa, CEP 78.040-500, Cuiabá-MT.

Únicos sócios da Sociedade Limitada que gira sob a razão social **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**, com sede na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.016.616/0001-13 e Inscrição Estadual sob o nº 13.166.260-0, registrada na JUCEMAT sob n.º 51200585373, sessão de 23-08-95, resolvem de pleno e comum acordo **ALTERAR E CONSOLIDAR** o Contrato Social da Sociedade, o que fazem mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.

A Sociedade funciona sob a denominação social de: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.**

CLÁUSULA 2ª - DA SEDE SOCIAL E FILIAIS.

A Sociedade tem sede e foro na Av. da Feb (Lot. Manga), nº 2255, Bairro Ponte Nova, Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, mantendo em funcionamento as seguintes filiais:

	Município	Estado	Endereço	Fundação	NIRE
1	Cuiabá	MT	Av. Fernando Correa da Costa, 714 - Pico do Amor.	09-10-2000	51900186056
2	Tangará da Serra	MT	Av. Tancredo Neves, 1.000-S-Centro	19-02-2001	51900189918
3	Cáceres	MT	Av. Talhamares, nº 1620 - Bairro Jardim Marajoara	01-07-2009	51900306124

§1º - O ramo de atividade das filiais é o mesmo da matriz.

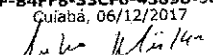
§2º - A Sociedade poderá ainda instalar ou extinguir escritórios ou filiais, onde e quando lhe convier, a critério dos sócios.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETIVO SOCIAL.

O objeto social da empresa é o seguinte:

- Comercialização de veículos Novos e Usados;

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FFB-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Cuiabá, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Reservado a função

- b. Prestação de serviços de assistência técnica autorizada;
- c. Prestação de serviços de oficina mecânica, funilaria e pintura, de veículos leves, utilitários, ônibus, caminhões, motocicletas e correlatos.
- d. Revenda de peças e acessórios;
- e. Revenda de produtos derivados de petróleo;
- f. Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional, própria e de terceiros.
- g. Atividades de intermediação e agenciamento de serviços, exceto imobiliários.

Parágrafo único: A sociedade poderá participar de outras empresas por ações ou quotas.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE DURAÇÃO.

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado; tendo iniciado suas atividades em 01 de agosto de 1995, registro na JUCEMAT sob o nº 51200585373.

CLÁUSULA 5ª – DO CAPITAL SOCIAL.

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil reais), dividido em 23.700.000 (vinte e três milhões e setecentas mil) cotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre as sócias:

Sócias	Cotas	Capital (R\$)
DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.	9.560.502	9.560.502,00
DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.	14.139.498	14.139.498,00
Total	23.700.00	23.700.000,00

Parágrafo único: Fica destacada do capital social a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) como capital das filiais, sendo a importância de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada filial.

CLÁUSULA 6ª – DA RESPONSABILIDADE DAS SÓCIOS.

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas, todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA 7ª – DA RETIRADA DOS SÓCIOS

As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a terceiros, a qualquer título, sem o expreso consentimento dos sócios remanescentes, aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de preços e condições. Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar aos remanescentes, descrevendo o



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FFB-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Guia, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam o direito de preferência; o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO.

A sociedade é administrada, conjuntamente, pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, representante legal das sócias Domani Participações Ltda, e Domani Patrimonial e Participações Ltda. e a administradora não sócia **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**

§1º. Os sócios administrarão a sociedade, zelando pelo seu desenvolvimento, assinando todos os documentos ou atos que se fizerem necessários aos negócios que envolvam a sociedade.

§2º. Os Administradores representarão a sociedade, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, na proporção de suas quotas.

§3º. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fe pública, ou a propriedades

CLÁUSULA 9ª - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Os sócios, no exercício de suas funções, poderão ter uma retirada mensal, a título de pró-labore, de comum acordo entre eles estipulada.

CLÁUSULA 10ª - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social tem início a 1 de janeiro encerrando-se a 31 de dezembro do mesmo ano. Os lucros ou prejuízos serão apurados em Balanço Geral realizado no final de cada exercício e o resultado será dividido ou suportado pelos sócios, observada a proporcionalidade da participação de cada um no capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso (arts. 1.071 e 1.072, 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA 11ª - DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

Guia, 06/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

Impressão e Assinatura

As deliberações sociais serão tomadas por maioria de votos, observando-se o disposto na cláusula quinta deste Contrato Social.

CLÁUSULA 12ª – DA LIQUIDAÇÃO E DA CAUSA MORTIS

Não se dissolverá a Sociedade por falecimento, falência ou interdição de qualquer dos quotistas, continuando com os remanescentes e os herdeiros ou sucessores do mesmo.

CLÁUSULA 13ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A dissolução da Sociedade, fora os casos marcados na lei, somente se dará por deliberação de quotistas que representem mais da metade do Capital Social. Tomada esta decisão os quotistas nomearão um liquidante de sua confiança, o qual providenciará o levantamento imediato de um Balanço Geral, destacando-se, então, a parte que legitimamente cabe a cada um.

Parágrafo único – Em caso de divergência na escolha do liquidante, os sócios requererão em juízo a nomeação de outro liquidante.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

Os casos omissos neste contrato serão regidos de conformidade com as disposições da legislação em vigor, na época em que se verificarem.

Fica eleito o foro no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais dúvidas sobre o presente contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem nestes termos justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 04 (vias) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Várzea Grande – MT, 24 de novembro de 2017

Cartório
Cristo Rei

DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.

Cartório
Cristo Rei

NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA

Administradora não Sócia

DOMANI PATRIMONIAL E
PARTICIPAÇÕES LTDA.

Testemunhas:



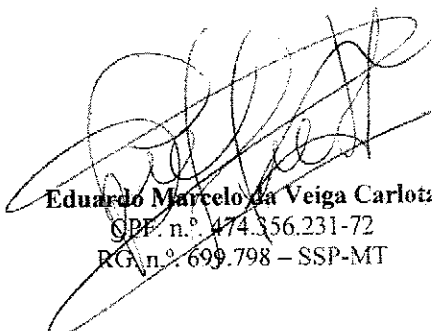
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373

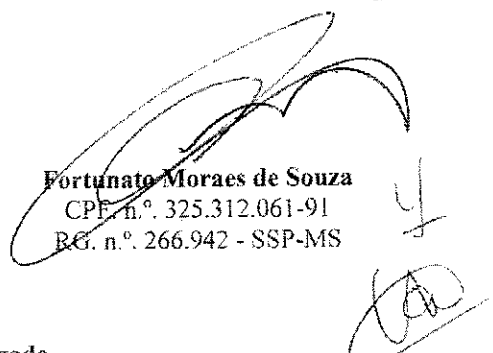
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Chancela: 2FB93-53D4F-84FFB-33CF6-43898-98776-44228-07EA3

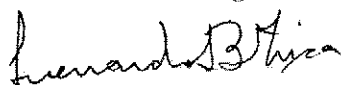
Guiaíba, 06/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral


Eduardo Marcelo da Veiga Carlota
CPF. n.º 474.356.231-72
RG. n.º 699.798 – SSP-MT

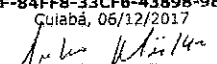

Fortunato Moraes de Souza
CPF. n.º 325.312.061-91
RG. n.º 266.942 – SSP-MS

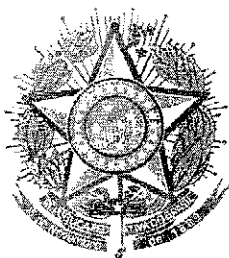
Visto do Advogado


Leonardo Boaventura Zica
OAB/MT 13.754-B



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 05/12/2017 sob nº 20179447610
Protocolo: 17/944761-0 de 29/11/2017
NIRE: 51200585373
DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
Chancela: 2FB93-53D4F-84FF8-33CF6-43898-98776-44228-07EA3
Goiabá, 06/12/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral



República Federativa do Brasil

Município e Comarca de Várzea Grande - Mato Grosso

SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL DO DISTRITO DE CRISTO REI

Chafia Monteiro de Oliveira - OFICIAL

Ilustre N. M. O. Zimmermann - SUBSTITUTA

Luiz Fabio Monteiro de Oliveira - ESCRIVENTE

Guilherme M. Martins Sirio - ESCRIVENTE

Livro nº: P-193

Fls: 140

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ e assina o abaixo declarado

§ aibam, os que este Público Instrumento virem que no ano de, **dois mil e dezenove (2019), aos vinte e cinco (25) dias do mês de fevereiro (2)**, do dito ano, nesta cidade de Várzea Grande-MT, em Cartório perante Mim Esc. Juramentado compareceu como **Outorgante a Firma: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com matriz na Av. da FEB, nº 2255, Manga, Várzea Grande/MT, **inscrita no CNPJ sob nº 01.016.616/0001-13**, e suas respectivas filiais: Av. Fernando Correa da Costa 714, Pico do Amor, Cuiabá/MT, **inscrita no CNPJ sob nº 01.016.616/0002-02**; Av. Tancredo Neves 1000, Centro, Tangará da Serra/MT, **inscrita no CNPJ sob nº 01.016.616/0003-85**; Av. Talhamares 1620, Jardim Marajoara, Cáceres/MT, **inscrita no CNPJ sob nº 01.016.616/0004-66**; nos termos da 16ª alteração do contrato social registrado na **Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob o nº 20168471132, em 22/09/2016**, neste ato representada pelas sócias: **DOMANI PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 12, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.019.362/0001-67, registrada na JUCEMAT sob nº 51201464456, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, declara ser casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira Nacional de Habilitação, registrada sob o nº 00276550991, emitida pelo DETRAN/MT, onde constam a ID.RG Nº 1.238.952-8 SESP/MT e CPF 039.149.411-20, filho de Sebastiao de Oliveira e Maria Benedita Martins de Oliveira; e **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, declara ser casada, empresária, portador do RG Nº 0.243.053-3 SESP/MT e CPF 284.744.901-97, filha de Nelson Leite Barros e Nilda Cunha de Barros, residentes e domiciliados na Av. Antártica, nº 201, Cond Japuirá, nº 05, Ribeirão da Ponte, em Cuiabá-MT; **DOMANI PATRIMONIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, com sede Avenida Joaquim Louzada, 3015, sala 15, Novo Colorado, Cuiabá/MT, CEP. 78.042-515, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.074.630/0001-43 registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob nº 51201465681, representada pelo sócio **ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, declara ser casado, engenheiro eletricista, portador da Carteira Nacional de Habilitação, registrada sob o nº 00276550991, emitida pelo DETRAN/MT, onde constam a ID.RG Nº 1.238.952-8 SESP/MT e CPF 039.149.411-20, filho de Sebastiao de Oliveira e Maria Benedita Martins de Oliveira; e administradora não sócia, **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, declara ser casada, empresária, portador do RG Nº 0.243.053-3 SESP/MT e CPF 284.744.901-97, filha de Nelson Leite Barros e Nilda Cunha de Barros, residentes e domiciliados na Av. Antártica, nº 201, Cond Japuirá, nº 05, Ribeirão da Ponte, em Cuiabá-MT; conforme 17ª Alteração contratual na cláusula; que são reconhecidos como os próprios de mim Esc. Juramentado, por eles me foi dito que, por este Público Instrumento nomeia e constitui como seus bastantes **Procuradores: SILVIA BARROS DE OLIVEIRA**, brasileira, declara ser casada, administradora de empresa, portadora do RG Nº 0.924.738-6 SSP/MT e CPF: 545.110.621-53, residente e domiciliada na Av. Antártica, nº 20, Casa 06, Res. Japuirá, Bairro Ribeirão do Lipa em Cuiabá/MT; **EDUARDO MARCELO DA VEIGA CARLOTA**, brasileiro, declara ser casado, economista, portador da Carteira Nacional de Habilitação, registrada sob o nº 00096136107, emitida pelo DETRAN/MT, onde constam a ID.RG Nº 699.798 SSP/MT e CPF: 474.356.231-72, residente e domiciliado na Av. Antártica, nº 201, Casa 06, Res. Japuirá, Bairro Ribeirão do Lipa em Cuiabá/MT; **FORTUNATO MORAES DE SOUZA**, brasileiro, declara ser divorciado, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação, registrada sob o nº 00027598337, emitida pelo DETRAN/MT, onde constam a ID.RG Nº 00.026.694-2 SEJUSP/MT e CPF: 325.312.061-91, residente e domiciliado na Rua Seis, Quadra 06, nº 10, Bairro Coophamil em Cuiabá/MT; **ANDERSON YVES ROGERIO**, brasileiro, declara ser casado, acadêmico de direito, portador da Carteira Nacional de Habilitação, registrada sob o nº 00127699795, emitida pelo DETRAN/MT, onde constam a ID.RG Nº 0.687-786-9 SSP/MT e CPF: 615.973.091-68, residente e domiciliado na Rua Bogotá, nº 21, Bairro Jardim das Américas em Cuiabá/MT; **MARILETE CAMARGO GUSONI**, brasileira, declara ser casada, contadora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação, registrada sob o nº 04180838788, emitida pelo DETRAN/MT, onde constam a ID.RG Nº 0.317.341-0 SEJUSP/MT e CPF: 293.301.221-91, residente e domiciliado na Rua Rio Jangada, nº 24, Bairro Grande Terceiro em Cuiabá/MT; **(Dados Fornecidos); outorgando amplos, gerais e específicos poderes, independente da ordem de nomeação, para, ISOLADAMENTE:** administrar a empresa outorgante, exercer os atos necessários à mercancia, receber e pagar contas, comprar e vender mercadorias novas e semi-novas de seu comércio, emitir e endossar duplicatas, cobrar, transacionar, novar, compensar e compor crédito ou débitos originários do negócio, solicitar e emitir certificação digital, retirar documentos e encomendas em transportadoras terrestres ou aéreas e correios, admitir e desligar empregados; transferir valores entre as contas da outorgante e suas filiais; representar em quaisquer processos administrativos perante órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, Ministério do Trabalho, Delegacia do Trabalho, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretarias de Finanças

Segue no verso...

Continuação...

Municipais, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, PROCON Estadual e Municipal, Delegacias do Consumidor, Delegacias de Polícia Federal e Civil, representar a empresa em licitações, Comissões Permanentes de Licitação públicas e particulares, podendo assinar contratos independente da modalidade, órgãos de regulamentação de comércio, autarquias, repartições ou empresas públicas ou privadas, independente da entrância, podendo: assinar, alegar, contestar, impugnar, recorrer, declarar, apresentar documentos, termos, ofícios, comunicados, guias e livros fiscais, assinar documentos de transferência perante os órgãos de trânsito, pedir vista de processos, requerer parcelamentos, transacionar, transigir, desistir e compor débitos e créditos, solicitar extratos e fotocópias, constituir representantes ou prepostos, responder consultas e diligências; representar em quaisquer processos em trâmite na Justiça Federal, Estadual ou do Trabalho, de primeiro ou segundo grau, podendo: receber citações e intimações, prestar primeiros e últimos esclarecimentos, transigir e compor na forma do art. 9º § 4º da Lei 9.099/95 e/ou art. 344 §10º do CPC/2015, fazer parcelamentos, dar quitação e remir, nomear advogados, podendo inclusive subestabelecer os poderes acima mencionados; e ainda **outorgando amplos, gerais e específicos poderes, independente da ordem de nomeação, para, sempre CONJUNTAMENTE por 02 (dois) procuradores ou com qualquer dos sócios:** assinar cheques, transferências para conta de terceiros, movimentar as contas correntes, efetuar investimentos, assinar propostas, contratos e distratos, dar quitação, ceder e renunciar créditos, remir débitos, dar caução e garantias, assinar notas promissórias, constituir e assinar a criação de filiais em todo território nacional, endossar duplicatas ou borderôs, contrair empréstimos junto a bancos nacionais e internacionais, instituições financeiras públicas ou privadas e cooperativas de crédito, podendo representar a outorgante e suas filiais perante ao DETRAN, Companhia de Trânsito, ou qualquer órgão competente a fim de regularizar e posteriormente fazer a transferência de veículos, inclusive cartórios, nelas requerendo, juntando e desentranhando documentos, assinar toda e qualquer documentação necessária, inclusive o recibo de veículo para o reconhecimento de firma, enfim fazer e praticar o mais que se fizer necessário ao cabal desempenho deste mandato, enfim praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente, **vedado o subestabelecimento e tendo validade até 03/03/2022.** **CENTRAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Consulta a Central de Indisponibilidade de Bens: Data e Hora da Pesquisa: 22/02/2019 às 09:45:07 Horas; Número do CNPJ pesquisado: 01.016.616/0001-13 em nome de **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (DOMANI VEICULOS)** atenção ao artigo 14 do Proviment 39 da Corregedoria Nacional de Justiça, Obitido o seguinte Código HASH: b77e.555c.7242.7fd7.8774.0d00.ccc4.c743.35a8.8071 com resultado:POSITIVO; Número do CPF pesquisado: 039.149.411-20 em nome de **AMRMANDO MARTINS DE OLIVEIRA** atenção ao artigo 14 do Proviment 39 da Corregedoria Nacional de Justiça, Obitido o seguinte Código HASH: b262.9aa4.8436.4f6a.9762.74af.2dfd.51f4.01ef.b9cf com resultado:NEGATIVO; e Número do CPF pesquisado: 284.744.901-97 em nome de **NEILA LEITE DE BARROS OLIVEIRA** atenção ao artigo 14 do Proviment 39 da Corregedoria Nacional de Justiça, Obitido o seguinte Código HASH: 5b1c.bea5.514a.12bc.e4e9.91e2.00dd.c3a8.02dd.80f9 com resultado:NEGATIVO; **(Todos os dados desta procuração foram fornecidos e conferidos pelo Outorgante, que por eles se responsabiliza nos termos da lei, bem como por qualquer incorreção, devendo as provas destes serem exigidas pelos órgãos e pessoas a quem este interessar); ESTE INSTRUMENTO DEVE SER LIDO COM ATENÇÃO, POIS EVENTUAIS ERROS CAUSADOS PELAS PARTES NÃO SERÃO CORRIGIDOS, SÓ SERÃO CORRIGIDOS, EM NO MÁXIMO 24 HORAS, OS ERROS PROVENIENTES DA LAVRATURA.** Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina. Comigo

Esc. Juramentado que digitei, conferi e assino em Público e raso do que dou
14. Transladada em Seguida Em Test.º da Verdade. **Numero do Selo:BFU90206**

Emolumentos → R\$60,54 • Funajuris → R\$15,92 • Registro Civil → R\$4,62 • ISSQN → R\$2,36

Várzea Grande/MT, 25 de Fevereiro de 2019

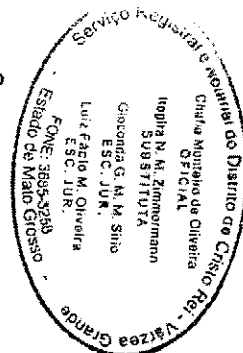
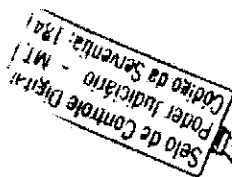
Firma: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
Sócio Proprietário: **ARMANDO MARTINS DE OLIVIERA**

Firma: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
Sócia Proprietária: **NEILA LEITE DE BARROS OLIVIERA**

LUIZ FABIO MONTEIRO DE OLIVEIRA – Esc. Juramentado

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartorio: 184

Selo de Controle Digital
Código do Ato: 19
BFU90206 - RS:83,44
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



Fis. 34
Rub. 18

CR Serviço Registral e Notarial do Distrito do Cristo Rei
 Tabela: **Chafiz Monteiro de Oliveira**
 Av. Ary Paul Gauer n° 2183 Bairro Cristo Rei, CEP: 78118-090, Varzea Grande, Mato Grosso
 Fone: (65) 3685-3258 Fax: (65) 3685-6112 / E-mail: ccrntel@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
 Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
AQO75621
 RS 2,40

 **Selo de Controle Digital**
 Em test. da verdade

GIOCONDA G M M SIRIO - Esc. Juramentada
 Varzea Grande/MT, 19 agosto 2015
 Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso

CRISTO REI
 SECRETARIA JURAMENTADA
 Fone: 3685-3258
 Fax: 3685-6112
VARZEA GRANDE-MT

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE REGISTRO
 DIRETORIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL

FORTEATO MORAS DE SOUZA



DOC IDENTIFICADORA EMISSOR/FUP
 000266942 SEJ08P MS

CPF 325.312.061-91 **DATA NASCIMENTO** 17/04/1957

FLUXO
FLORINDO DE SOUZA
CELEIDA MORAS DE SOUZA

PERMISSÃO **ACC** **CELHAR**
REGISTRO **00027598537** **URIDADE** 03/08/2009 **PRASITACAO** 17/08/1950

LOCAL **VARZEA GRANDE - MT** **DATA EMISSAO** 07/08/2015

06319106947
MT622336177

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
ARTESANATO NACIONAL DE HABITAÇÃO

ANDERSON YVES ROGERIO

CPF 05877869-88E MT
DATA NASCIMENTO 28/09/1970

PLACAO VALDIR ROGERIO
MARIA DE LOURDES
ROBERTO ROGERIO

PERMISSAO **ADO** **CAT. HAB.**
VALIDADE 26/12/2021 **TRABALHADOR** 27/09/1991

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1419596310

PROIBIDO PLASTIFICAR
1419596310

CIDADE CUIABÁ, MT **DATA EMISSAO** 09/02/2017

MATO GROSSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.016.616/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOMANI VEICULOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DA FEB (LOT MANGA)	NÚMERO 2255	COMPLEMENTO .
-------------------------------------	----------------	------------------

CEP 78.115-806	BAIRRO/DISTRITO PONTE NOVA	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
-------------------	-------------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TRIBUTARIO@GRUPODOMANI.COM.BR	TELEFONE (65) 3388-4400/ (65) 3388-4413
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

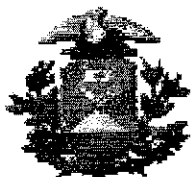
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/03/2021 às 20:15:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



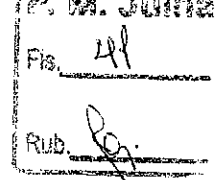
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Fis. 40
Rub. 12

Número de Inscrição Estadual 13.166.260-0		CNPJ 01.016.616/0001-13		Data Início Atividade - SEFAZ 01/08/1995	
NOME EMPRESARIAL DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) DOMANI VEICULOS					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AVENIDA DA FEB			NÚMERO 2255	COMPLEMENTO	
CEP 78115-000	BAIRRO MANGA		MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO tributario@domanifiat.com.br			TELEFONE (65) 3388-4400		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/06/2010		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL NÃO			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
Emitido no dia 24/03/2021 às 19:17:40 (data e hora de Cuiabá)					



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 01.016.616/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

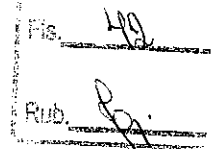
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:19:20 do dia 17/12/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2021.

Código de controle da certidão: **3983.B6D7.AE5E.7AFF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0031694335

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À**
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: **24/03/2021** Hora da emissão: **17:25:47**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **01.016.616/0001-13**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.166.260-0 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

QUANTO À MATRIZ E FILIAIS DO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE
PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:

13.375.332-8 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.199.609-6 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

13.197.056-9 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Pessoa com o mesmo radical CNPJ do requerente com débito suspenso no sistema de Conta Corrente Fiscal

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

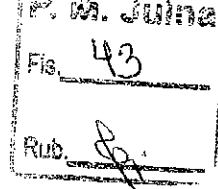
CONSTAM NO SISTEMA DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, NOS TERMOS DO ART. 151 DO CTN:

01.016.616/0002-02 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Filial com débito suspenso na
Dívida Ativa

01.016.616/0002-02 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Filial com débito suspenso na



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0031694335**

Dívida Ativa

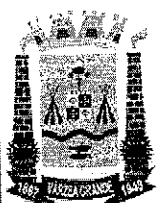
**01.016.616/0001-13 - DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA - Contribuinte com débito
suspensão na Dívida Ativa**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou
www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: **22/04/2021**.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Número de Autenticação: **TLT9AAM2UM7AB2BU**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT
SECRETÁRIA DA GESTÃO FAZENDÁRIA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS
UNIFICADA

CND 20210 / 2021



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D.
ATIVA DO MUNICÍPIO

Tipo do Contribuinte

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 166407

Identificação: 83254

Contribuinte

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

C.N.P.J./C.P.F.

01016616000113

Situação Cadastral

Ativo

Logradouro / Número / Complemento / CEP / Edifício / Loteamento

AVENIDA - DA FEB, N°: 2255, ., Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.115-000

Bairro: MANGA

Cidade: VARZEA GRANDE

Data Expedição

19/03/2021

Validade

18/04/2021

Data Protocolo

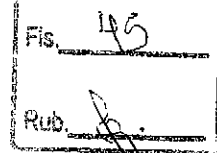
19/03/2021

N.º De Autenticidade: 11E.53B.557.C3D

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvando o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar outras dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que EXISTE débito registrado em nome do postulante, ENTRETANTO, nos termos do disposto no artigo Art. 206 da Lei n°. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA.

Certidão emitida as 12:01:55 do dia 19/03/2021

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada na pagina da Secretaria da gestão fazendaria, ou na própria Secretaria de Gestão Fazendária.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 01.016.616/0001-13
Razão Social: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Endereço: AV DA FEB 2255 / MANGA / VARZEA GRANDE / MT / 78115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

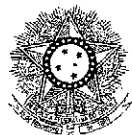
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2021 a 21/04/2021

Certificação Número: 2021032300475594500514

Informação obtida em 24/03/2021 18:22:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 46
Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.016.616/0001-13

Certidão nº: 10621721/2021

Expedição: 24/03/2021, às 18:23:53

Validade: 19/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.016.616/0001-13**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

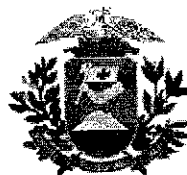
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 5820903

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso **CERTIFICA** que revendo os registros, **EM ANDAMENTO**, de distribuições de ações cíveis de FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de **5 ANOS NÃO CONSTAM** ações em DESFAVOR de **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, portador do **CNPJ 01.016.616/0001-13**, até a data de **23/03/2021**.

Observações:

As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: **sec.tjmt.jus.br**, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

Esta certidão tem validade de 30 dias, após a data de sua emissão.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 198
RUBRICA

PARECER CONTABIL

Solicito ao Departamento de Contabilidade a conferência e consulta de Recursos Orçamentários, sendo estes utilizados em posterior processo licitatório cujo objeto trata-se de:

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 15.000KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 – PREFIXO 04.24 LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.


DAYANA KARINA ARANTES
Departamento de Licitações

Dando atendimento à consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitações o Departamento de Contabilidade informa que:

(X) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada(s) abaixo;

2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

() Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Juina-MT, 26 de fevereiro de 2021.

Nataniel Tomasini
Contador
CRC Nº MT 01191104



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 49
RUBRICA

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 15.000KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 – PREFIXO 24.24 LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE. N° ____/2021 que fazem o Município de Juína-MT e _____.

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n Comunidade Verdan - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, neste ato representada por seu Representante Legal, _____, brasileiro/a, _____, portador/a da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/_____, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado/a no Município de _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 15.000KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 – PREFIXO 24.24 LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 50
RUBRICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 15.000KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 – PREFIXO 24.24 LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE. com base no Processo n.º ____/2021 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 15.000KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 – PREFIXO 24.24 LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2 O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Qtde	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	476499	001	unidade	ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA DO RADIADOR	R\$ 18,16	R\$ 18,16
2	476500	001	unidade	ADITIVO COMBUSTIVEL DIESEL	R\$ 49,00	R\$ 49,00
3	4244	002	unidade	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	R\$ 66,16	R\$ 132,32
4	476502	001	unidade	ADITIVO PARA TRATAMENTO ANTI-DESGASTE DO MOTOR - PROPORCIONA LIMPEZA DO MOTOR E CONDICIONAMENTO PARA AS PECAS	R\$ 69,00	R\$ 69,00
5	7357	001	unidade	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	R\$ 303,88	R\$ 303,88
6	459890	001	unidade	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$ 175,00	R\$ 175,00
7	475022	001	unidade	FILTRO DE AR MOTOR	R\$ 319,93	R\$ 319,93
8	459423	001	unidade	FILTRO DE OLEO	R\$ 88,41	R\$ 88,41



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 51
RUBRICA

9	475020	001	unidade	HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	R\$ 49,00	R\$ 49,00
10	473420	001	unidade	KIT LUBRIFICACAO	R\$ 49,00	R\$ 49,00
11	475933	001	unidade	KIT PARA LIMPEZA E LUBRIFICACAO INTERNA DO MOTOR	R\$ 69,90	R\$ 69,90
12	476501	001	unidade	LIMPADOR PARA FILTRO DPF	R\$ 139,00	R\$ 139,00
13	461142	006	unidade	OLEO LUBRIFICANTE 5W30	R\$ 64,00	R\$ 384,00
14	455106	001	unidade	OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL	R\$ 39,00	R\$ 39,00
15	463545	001	serviço	SERVICO DE ALINHAMENTO MICROONIBUS	R\$ 70,00	R\$ 70,00
16	461301	001	serviço	SERVICO DE BALANCEAMENTO	R\$ 70,00	R\$ 70,00
17	476505	001	serviço	SERVICO DE LIMPEZA DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO	R\$ 270,30	R\$ 270,30
18	476504	001	serviço	SERVICO DE REVISAO - 15.000 KM	R\$ 472,00	R\$ 472,00
19	476503	001	unidade	SPRAY DE LIMPEZA E LUBRIFICACAO PARA POLOS BATERIA	R\$ 39,90	R\$ 39,90

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de R\$ 2.807,80 (dois mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos)

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

3.4. O prazo de vigência deste contrato é ____ (____) dias, com início em ____ de ____ de 2021 e com término previsto para ____ de ____ de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal,



MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 52
RUBRICA

com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

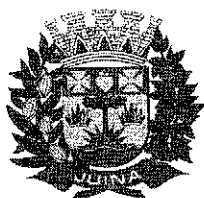
CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e



paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I + IO)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
IO	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos.

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 54
RUBRICA

do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 55
RUBRICA

serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 56
RUBRICA

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequências jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos serviços, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o *e-mail* eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;



- 9.1.3. Recusar serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;
- 9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;
- 9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;
- 9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;
- 9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,
- 9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 58
RUBRICA

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestarão CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.



10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 60
RUBRICA

11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;

11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;

11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

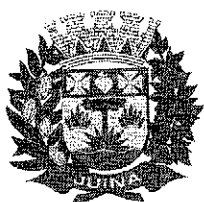
11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.1.3. judicial, nos termos da legislação;

11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.

11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MI
FLS. 61
RUBRICA

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-BH
FLS. 02
RUBRICA

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida a rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12., deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 63
RUBRICA

presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PRODUTIVIDADE EFETIVA

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 64
RUBRICA

DO FORO

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

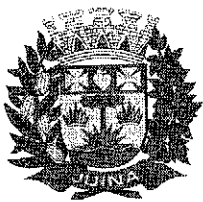
17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 15.000KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 – PREFIXO 24.24 LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 65
RUBRICA

instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, _____ de _____ de 2021.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

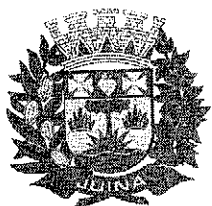
NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ/CPF/MF N.º _____
CONTRATADA

Representante Legal
CPF/MF N.º _____

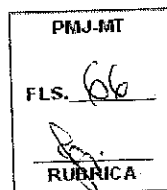
TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____

CPF/MF N.º _____



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Nesta

DETERMINO E AUTORIZO a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa tendo a finalidade de selecionar propostas de preços visando: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 15.000KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 – PREFIXO 04.24 LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

**2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A
SERVIÇO DA SAÚDE**

**2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A
SERVIÇO DA SAÚDE**

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

Fis. 64
Rub. 12

PARECER JURÍDICO

A Procuradoria Geral do Município, instituição de natureza permanente, essencial à Administração Pública Municipal, tem como orientação os princípios da legalidade e da indisponibilidade do interesse público, cabendo-lhe exercer as funções de consultoria jurídica e assessoramento do Poder Executivo e da Administração em geral, nos termos da Lei Complementar n.º 1.710/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2021;
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO OBRIGATÓRIA;
VEÍCULO MICROONBIUS FITA DUCATO GREENCACES, PLACA QCP:7613 e PREFIXO: 24.24.
MANUTENÇÃO DA GARANTIA;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: REQUISITANTE;
SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO: SOLICITANTE;
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL: INTERESSADA;
DISPENSA DE LICITAÇÃO: ASSUNTO.
LC n.º 1.710/2017 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PGM;
DIVISÃO DE ASSESSORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONGÊNERES;

Vistos etc...

Cuida-se de consulta oriunda do Secretário Municipal de Finanças e Administração do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, JOCEMIR CORREA, no sentido da possibilidade de ser considerada dispensada a licitação para a contratação de empresa para fins de revisão obrigatória de 15.000 km do VEÍCULO MICROONBIUS FITA DUCATO GREENCACES, PLACA QCP:7613 e PREFIXO: 24.24, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante requisitado e informado pelo Comunicado Interno n.º 030/2021, datado de 24 de março de 2021, do Secretário Municipal de Saúde, GEREMIAS DA SILVA LIMA, que segue encartado as fls., dos autos.

Inicialmente foi informado a Procuradoria Geral do Município, pelo Secretário Municipal Solicitante que, segundo o Secretário Municipal de Saúde, a teor do Comunicado Interno n.º 013/2021, já mencionado acima, que a revisão e manutenção preventiva é obrigatória de 15.000 km do VEÍCULO MICROONBIUS FITA DUCATO GREENCACES, PLACA QCP:7613 e PREFIXO: 24.24, de Marca FIAT é de responsabilidade obrigatória da empresa, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616/0001-13, seria representante autorizada pela Fabricante a fornecer peças e a prestar assistência técnica e garantia.

Neste caso faz-se necessário que a Administração antes de declarar a dispensa do procedimento licitatório, constate e comprove nestes autos a condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia, da empresa, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616/0001-13, seja por ser o fabricante, fornecedor ou autorizada.



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
Fls. 68
Rub. *[assinatura]*

Outrossim, informo que a comprovação de exclusividade pode ser feita mediante os termos contratuais da aquisição dos veículos ou de registro da garantia, atestado ou declaração, expedido pelo fabricante, fornecedor ou autorizada pela venda. Essa hipótese de dispensa se fez necessária para se viabilizar os serviços de manutenção de equipamentos/veículos durante o período de garantia técnica do fornecedor original, e observa-se que os requisitos necessários para a validade da presente dispensa devem ser observados pela administração, a saber: a) compra de componente necessário ao objeto principal; b) o componente é necessário à manutenção de equipamento da Administração; c) está em curso o período de garantia técnica d) a compra foi feita diretamente do fornecedor original; e) e a exclusiva aquisição junto ao fornecedor original é condição indispensável para a vigência da garantia.

Com efeito, caso for constatado os requisitos e comprovada à exclusividade da empresa para a revisão preventiva obrigatória do equipamento e fornecimento de peças para efeitos de manutenção da garantia, fica vislumbrada a possibilidade de contratação dos serviços pela forma direta, com base no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com a redação que lhe foi dado pela Lei Federal n.º 8.883/94, assim disposto:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...);

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia".

Inobstante, adverte esta Procuradoria Geral, que os documentos necessários para a habilitação do proponente, exigidos pela Lei Federal n.º 8.666/93, deve ser também observado pela Administração, todavia, poderão ser dispensados, no todo ou em parte, sob critérios de juízo de conveniência e oportunidade do Poder Público, exceto aqueles de caráter obrigatórios, dispensados estes também, quando se tratar de exclusividade na aquisição, locação ou na prestação dos serviços, nos casos de extrema necessidade do fornecimento ou do serviço, e, ainda, em circunstâncias onde foi determinado o cumprimento liminar de ordem judicial já deferida.

E, sempre, com a existência de recursos orçamentários e financeiros para a realização da despesa. No que tange a Minuta do Contrato Administrativo, também encartada as fls. dos autos, devidamente rubricadas, verifica-se que estabelece com clareza e precisão as condições para a locação, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, como prescreve o § 1.º, do art. 54, da Lei das Licitações, bem como estão constantes todas as cláusulas necessárias elencadas nos incisos do art. 55, do mesmo diploma legal acima mencionado, razão pela qual entendo que a Minuta do Contrato também guarda regularidade com o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, motivo pelo qual pode ser adotada.



P. M. Juína

Fis. 69

Rub. 8

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

Cumpre deixar frisado também, que a emissão das manifestações jurídicas, nesta peça, está embasada em tese aceitável e/ou alicerçadas em lição de doutrina e jurisprudência, que atende ao princípio da motivação e confere segurança jurídica aos Administradores Públicos na tomada das decisões de sua competência. Em termos outros, não cabe numa manifestação jurídica como a que ora se procede, imiscuir-se no mérito da justificativa apresentada pela Autoridade, de tal sorte que, as considerações ora feitas devem ser encaradas apenas como um alerta para que, caso a Autoridade julgue oportuno, em prol da sua própria segurança, determine diligências ou complementação de justificativas apresentadas.

Entretanto, a Procuradoria Geral do Município responsabiliza-se tão somente pela interpretação dos documentos que lhe foram disponibilizados para sua análise e emissão do parecer. Caso a recomendação do jurídico não seja cumprida em sua totalidade, segundo entendimento da jurisprudência sobre o tema, a permanência das disposições repudiadas será de responsabilidade dos Administradores Públicos que anuíram com o ato.

Consigno ademais, que a presente análise diz respeito exclusivamente aos aspectos legais e formais da pretendida contratação, não abrangendo questões outras, tais como de ordem técnica, econômico-financeira, conveniência e oportunidade administrativa, eis que afeitas aos Secretários Municipais requisitantes e ao Chefe do Poder Executivo. Portanto, está excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no ato de inexigibilidade de licitação com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e de valoração exclusiva do setor técnico competente da Municipalidade, e, o presente Parecer Jurídico é de caráter meramente opinativo, sem qualquer conteúdo decisório, haja vista a não configuração deste como ato administrativo.

DIANTE DO EXPOSTO, desde que constatado pela Autoridade Competente que a empresa, DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616/0001-13, é a Pessoa Jurídica exclusiva para a revisão preventiva obrigatória do veículo e fornecimento de peças, sob pena de não ser mantida a vigência da garantia - fato que de *per se* preenche os requisitos de legalidade e regularidade da contratação/aquisição pela forma direta - **OPINO** pela possibilidade a luz da legislação em vigor da dispensa de licitação neste caso, com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, fins de revisão obrigatória de 15.000 km do VEÍCULO MICROONBIUS FITA DUCATO GREENCACES, PLACA QCP:7613 e PREFIXO: 24.24, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante requisitado e informado pelo Comunicado Interno n.º 030/2021, datado de 24 de março de 2021, do Secretário Municipal de Saúde, GEREMIAS DA SILVA LIMA, que segue encartado as fls., dos autos, desde que observadas as disposições acima consignadas.

SUGIRO, ao Secretário Municipal de Finanças e Administração, que antes de declarar a dispensa de licitação no presente feito, analise junto à Secretária Municipal de Saúde se efetivamente está previsto à condição de exclusividade da Contratada



MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Lei Complementar n.º 1.710, de 29 de março de 2017

P. M. Juína
Fis. 10
Rub. 10

em cláusula de contrato administrativo, atestado, declaração, **manual de garantia do veículo** ou disposição do fabricante acerca da manutenção corretiva e preventiva a ser realizada, **devendo ser encartado aos autos**, sob pena de responsabilidade funcional, caso não seja.

Não obstante, ALERTA esta Procuradoria que devem ser atendidas as condições elencadas no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, no que couber, como condição de eficácia dos atos realizados, bem como de sua regularidade e da conclusão adotada neste parecer.

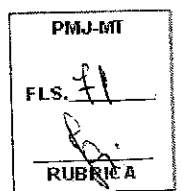
É O PARECER QUE SUBMETO, *SUB CENSURA*, À CONSIDERAÇÃO DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, DO ILUSTRÍSSIMO SENHOR, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; E, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA, DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Juína-MT, 26 de março de 2021.

CRISTIANO ZANDONÁ
OAB/MT n.º 16.829
Procurador do Município
Portaria Municipal n.º 9.394/2020
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando a Proposta Comercial apresentada, o Parecer Jurídico exarado, **DECLARO** dispensada a licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, referente **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 15.000KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 – PREFIXO 04.24 LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE”**

A despesa decorrente deverá onerar os recursos orçamentários da categoria econômica:

2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

Com efeito, faço remessa destes autos ao Assessor do Departamento de Compras para fins de Autuação e Registro do presente feito, e após deverá ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para ratificação e devida publicidade, nos termos da Lei.

Juína/MT, em 29 de Março de 2021.


JOCEMIR CORREA
Secretária Municipal de Finanças e Administração



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PM-J-MT
FLS. 72
RUBRICA

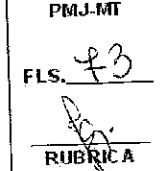
TERMO DE AUTUAÇÃO E REGISTRO

Aos 29 dias do mês de **Março** de **2021**, por ordem do Ilustríssimo Senhor Secretário de Finanças do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, procedi a **AUTUAÇÃO e o REGISTRO** destes autos na forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** sob o n.º 029/2021. E para constar, lavrei e assinei o presente termo.

DAYANA KARINA ARANTES
Responsável pelo Departamento de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

RATIFICO o ato do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Administração, Jocemir Correa, que declarou dispensado o procedimento de licitação acima mencionado, para **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 15.000KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 – PREFIXO 04.24 LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.”** Com fundamento no inciso IV, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e no Parecer Jurídico exarado pelo Advogado e/ou Assessora Jurídica, em favor da Empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, no valor total de **R\$ 2.807,80 (dois mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Determino ainda, ao Diretor de Compras desta Municipalidade para que providencie a publicação do Extrato do Processo de Dispensa de Licitação no Diário Oficial de Contas – DOC, em cumprimento ao art. 26, da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Juína/MT, 29 de Março de 2021.

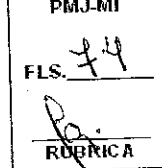
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 15.000KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 – PREFIXO 04.24 LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE."

ELEMENTO DE DESPESA: 2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.807,80 (dois mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos)

Vigência: 29/03/2021 á 29/04/2021

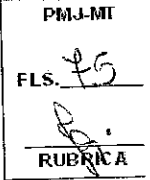
DATA DO RECONHECIMENTO: 29/03/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/03/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

CERTIFICO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, que na forma do disposto no art. 22, § 3.º, da Lei n.º 8.666, de 02 de Junho de 1993, foi fixado a cópia do Extrato de Publicação referente a **Dispensa de Licitação n.º 031/2021** no Quadro de Avisos, localizado no Átrio desta Municipalidade, pelo período de **29.03.2021 à 13.04.2021**.

Do que para constar, lavrei a presente Certidão de Afixação.

O referido é verdade e dou fé.

Juina/MT, 29 de Março de 2021.


DAYANA KARINA ARANTES
Responsável pelo Departamento de Licitação

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa ¹⁶
Nr.: 31 / 2021 - PR

Rub.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 31 / 2021

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 29/03/2021

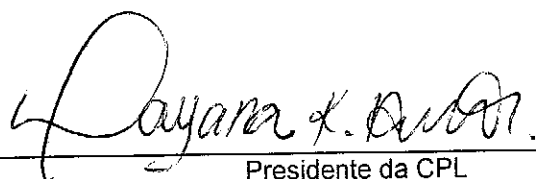
d) Data da Adjudicação: 29/03/2021

e) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 15.000KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 - PREFIXO 04.24 LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

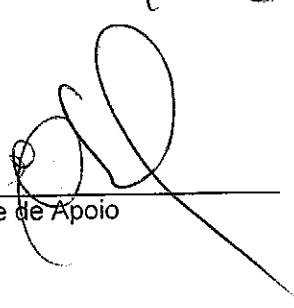
f) Fornecedores e Itens Vencedores:

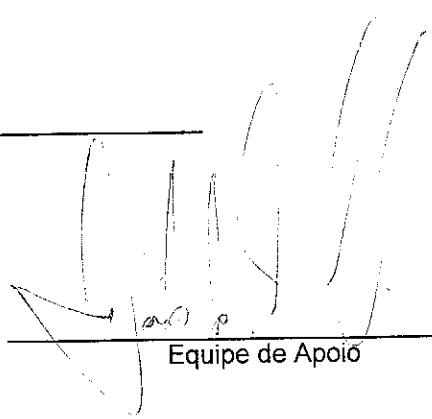
Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
6261 -	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	19	R\$ 2.807,80
			19	R\$ 2.807,80

JUINA-MT, segunda-feira, 29 de março de 2021.



Presidente da CPL
Prefeitura Municipal de Juína


Equipe de Apoio


Equipe de Apoio



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa Fis. *ff*
Nr.: 31 / 2021 - PR

RUB. *ff*

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Anexo - Relação de Itens

Vencedor: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ: 01.016.616/0001-13

Lote: 1 - UNICO

Descrição do Item	Código	Valor Total
ADITIVO PARA RADIADOR - UN	4244	R\$ 132,32
FILTRO COMBUSTIVEL - UN	7357	R\$ 303,88
OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL	455106	R\$ 39,00
FILTRO DE OLEO	459423	R\$ 88,41
FILTRO DE AR CONDICIONADO	459890	R\$ 175,00
OLEO LUBRIFICANTE 5W30	461142	R\$ 384,00
SERVICO DE BALANCEAMENTO	461301	R\$ 70,00
SERVICO DE ALINHAMENTO MICROONIBUS	463545	R\$ 70,00
KIT LUBRIFICACAO	473420	R\$ 49,00
HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	475020	R\$ 49,00
FILTRO DE AR MOTOR	475022	R\$ 319,93
KIT PARA LIMPEZA E LUBRIFICACAO INTERNA DO MOTOR	475933	R\$ 69,90
ABRACADEIRA PARA MANGUEIRA DO RADIADOR	476499	R\$ 18,16
ADITIVO COMBUSTIVEL DIESEL	476500	R\$ 49,00
LIMPADOR PARA FILTRO DPF	476501	R\$ 139,00
ADITIVO PARA TRATAMENTO ANTI-DESGASTE DO MOTOR - PROPORCIONA LIMPEZA DO MOTOR E CONDICIONAMENTO PARA AS PECAS	476502	R\$ 69,00
SPRAY DE LIMPEZA E LUBRIFICACAO PARA POLOS BATERIA	476503	R\$ 39,90
SERVICO DE REVISAO - 15.000 KM	476504	R\$ 472,00
SERVICO DE LIMPEZA DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO	476505	R\$ 270,30

Total do Vencedor no Lote: R\$ 2.807,80

Total do Vencedor: R\$ 2.807,80



Estado do Mato Grosso

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br

Dispensa
Nr.: 31 / 2021 - PR

Rub. *18*

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal em exercício, PAULO AUGUSTO VERONESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 31 / 2021

b) Modalidade: Dispensa

c) Data da Homologação: 29/03/2021

d) Objeto da Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 15.000KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 - PREFIXO 04.24 LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

e) Fornecedores e Itens Vencedores:

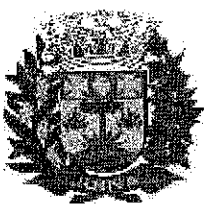
Código	Razão Social	CNPJ	Qtde de Itens	Valor
6261 -	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	01.016.616/0001-13	19	R\$ 2.807,80
			19	R\$ 2.807,80

JUINA-MT, segunda-feira, 29 de março de 2021.



PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

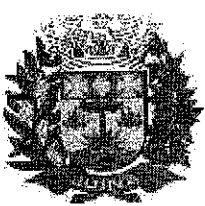
PMJ-MT
F.L.S. _____
RUBRICA _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 052/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 15.000KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 – PREFIXO 04.24 LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE. N° 031/2021 que fazem o Município de Juína-MT e **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**

PREÂMBULO:

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33-N, Bairro Centro, no Município de Juína-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PAULO AUGUSTO VERONESE, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º10590692 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 927.601.121-87, residente e domiciliado na Estrada Comunidade Verdan, s/n Comunidade Verdan - CEP. 78.320-000 no Município de Juína-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.016.616/0001-13, com sede na Av. da Feb, n.º 2255, Bairro Ponte Nova, no Município de Varzea Grande-MT, neste ato representada por seu Representante Legal, Neila Leite de Barros Oliveira, brasileiro/a, empresária, portador/a da Cédula de Identidade n.º 243.053, SSP/MT, e inscrito/a no CPF/MF sob o n.º 284.744.901-97, residente e domiciliado/a no Município de Cuiabá-MT, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de “DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 15.000KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 – PREFIXO 04.24 LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, segundo disposições da legislação vigente, em especial, do art. 37, § 1.º, da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e Lei Federal n.º 9.648/98, da Lei Federal n.º 10.406/02, que instituiu o Código Civil, da Lei Federal n.º 8.078/90, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017 (Regulamenta o Procedimento a ser adotado e a aplicação dos Institutos de Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o Poder Executivo do Município de Juína-MT), do Decreto Municipal n.º 204, de 08 de agosto de 2018 (Regulamenta o procedimento a ser adotado, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, pelos servidores públicos nos casos de inadimplemento de Contratos Administrativos e congêneres, e para fins de rescisões de contratuais, em conformidade com as disposições das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/2002), demais leis, mediante as cláusulas e condições seguintes.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
F.L.S. _____
RUBRICA _____

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constituem objeto do presente Contrato Administrativos a Serviço DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 15.000KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 – PREFIXO 04.24 LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE. com base no Processo n.º 031/2021 – Dispensa de Licitação, que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto deste contrato é a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 15.000KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 – PREFIXO 04.24 LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE.

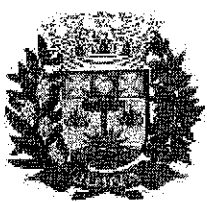
2.2 O CONTRATANTE não pode, em hipótese alguma, obrigar ou induzir a CONTRATADA a descumprir normas técnicas regulamentadoras e legislações vigentes emanadas por órgão governamental, fiscalizadora ou definidores de padrões técnicos.

2.3. A CONTRATADA deve seguir as determinações emanadas na Lei Federal n.º 10.216/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA QUANTIDADE E DO VALOR (PREÇO)

3.1. As quantidades e preços do presente Contrato Administrativo, seguem na tabela abaixo:

Item	Código	Qtde.	unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	476499	001	unidade	ABRACAIDEIRA PARA MANGUEIRA DO RADIADOR	R\$ 18,16	R\$ 18,16
2	476500	001	unidade	ADITIVO COMBUSTIVEL DIESEL	R\$ 49,00	R\$ 49,00
3	4244	002	unidade	ADITIVO PARA RADIADOR - UN	R\$ 66,16	R\$ 132,32
4	476502	001	unidade	ADITIVO PARA TRATAMENTO ANTI-DESGASTE DO MOTOR PROPORCIONA LIMPEZA DO MOTOR E CONDICIONAMENTO PARA AS PECAS	R\$ 69,00	R\$ 69,00
5	7357	001	unidade	FILTRO COMBUSTIVEL - UN	R\$ 303,88	R\$ 303,88
6	459890	001	unidade	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$ 175,00	R\$ 175,00
7	475022	001	unidade	FILTRO DE AR MOTOR	R\$ 319,93	R\$ 319,93



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

8	459423	001	unidade	FILTRO DE OLEO	R\$ 88,41	R\$ 88,41
9	475020	001	unidade	HIGIENIZADOR PARA AR CONDICIONADO	R\$ 49,00	R\$ 49,00
10	473420	001	unidade	KIT LUBRIFICACAO	R\$ 49,00	R\$ 49,00
11	475933	001	unidade	KIT PARA LIMPEZA E LUBRIFICACAO INTERNA DO MOTOR	R\$ 69,90	R\$ 69,90
12	476501	001	unidade	LIMPADOR PARA FILTRO DPF	R\$ 139,00	R\$ 139,00
13	461142	006	unidade	OLEO LUBRIFICANTE 5W30	R\$ 64,00	R\$ 384,00
14	455106	001	unidade	OTIMIZADOR DE COMBUSTIVEL	R\$ 39,00	R\$ 39,00
15	463545	001	serviço	SERVICO DE ALINHAMENTO MICROONIBUS	R\$ 70,00	R\$ 70,00
16	461301	001	serviço	SERVICO DE BALANCEAMENTO	R\$ 70,00	R\$ 70,00
17	476505	001	serviço	SERVICO DE LIMPEZA DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO	R\$ 270,30	R\$ 270,30
18	476504	001	serviço	SERVICO DE REVISAO - 15.000 KM	R\$ 472,00	R\$ 472,00
19	476503	001	unidade	SPRAY DE LIMPEZA E LUBRIFICACAO PARA POLOS BATERIA	R\$ 39,90	R\$ 39,90

3.2. A CONTRATADA receberá do contratante a importância total de **R\$ 2.807,80** (dois mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos)

3.3. Serão processados os descontos e retenções, nos termos da Legislação local, estadual e federal;

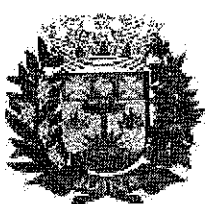
3.4. O prazo de vigência deste contrato é 30 (trinta) dias, com início em **29 de Março de 2021** e com término previsto para **29 de Abril de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser realizado até o 6.º (sexto) dia útil do mês que suceder o mês subsequente em que os serviços foram efetivamente realizados e fornecido pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas por aquela.

4.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 4.1., desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, retificada e corrigida.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

4.4. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com as Nota Fiscal/Fatura, comprovantes de sua regularidade fiscal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

4.5. As Notas Fiscais/Faturas expedidas pela CONTRATADA deverão conter o mesmo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, o qual constou nos documentos de habilitação do Certame Licitatório, assim como no presente Contrato Administrativo, sob pena de ficar impedida a realização do ato de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. No caso de ocorrer atraso no pagamento, considerado o prazo previsto no 4.1., da Cláusula Quarta, do presente Contrato, o valor da Nota Fiscal/Fatura ou parcela deverá ser atualizada monetariamente pelo CONTRATANTE, tendo como base a Taxa Referencial - TR, *pro rata tempore*, calculada da data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] \times VP$$

Onde:

TR	=	Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM	=	Encargos moratórios
VP	=	Valor da parcela a ser paga
N	=	Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

CLÁUSULA SEXTA

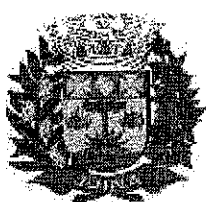
DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1. A forma, a instrução e processamento do reajuste e da revisão do Contrato (reequilíbrio econômico e financeiro/realinhamento de preços), obedecerão às disposições do Decreto Municipal n.º 088, de 07 de agosto de 2017, sob pena de não conhecimento do Requerimento.

6.1.2. Caso verificado pelo CONTRATANTE a procedência dos Requerimentos que trata o subitem anterior, do presente Contrato, a concessão do direito da CONTRATADA retroagirá a data do protocolo do requerimento.

6.1.3. O protocolo de Requerimento de Correção e Atualização monetária, de Reajuste de Preços e de Revisão Contratual (realinhamento de preços ou reequilíbrio econômico-financeiro), não é causa ou fundamento que autoriza ou justifique a interrupção ou o descumprimento das obrigações neste Contrato



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

contraídas, em especial, do fornecimento de produtos, materiais, serviços e paralisação de obras e serviços de engenharia, respondendo a CONTRATADA como infratora, nos termos da legislação vigente e do presente Edital.

6.1.4. No caso de interrupção ou do descumprimento das obrigações neste Contrato Administrativo, as multas previstas em lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão contratual por ato unilateral da Administração ou judicialmente, bem como de outras sanções e penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, assim como do ajuizamento de ações judiciais de ressarcimento e/ou cobrança, caso constatados danos e prejuízos ao erário público municipal, direta ou indiretamente, advinda de eventuais condenações judiciais por dano moral, dano material e lucros cessantes, com base em situação que ocasionaram prejuízo ou comprometeram a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

6.2. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

6.2.1. O reajuste do valor do presente Contrato ou dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta, ou ainda, reajustamento, para evitar a perda aquisitiva da moeda pelos efeitos inflacionários, somente será permitida após a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura do Processo Licitatório.

6.2.2. Para efeito de reajuste, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta na época da abertura da licitação.

6.2.3. Após o prazo previsto no subitem 6.2.1., deste Contrato, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas IGPM-FGV, obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I \div I0)$$

Onde:

M	=	Valor reajustado das parcelas remanescentes;
V	=	Valor inicial das parcelas remanescentes;
I	=	Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação;
I0	=	Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

6.2.4. Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI (quando for o caso), serão acertados pelos seus valores históricos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

6.2.5. Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor global limitado ao valor do custo orçado pelo CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI (quando for o caso) real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a CONTRATADA sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pelo CONTRATANTE, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

6.2.6. É vedado o deferimento de reajuste no presente Contrato, referente ao período que a CONTRATADA:

6.2.6.1. atrasou sem justificativa o início da obra, serviço ou fornecimento;

6.2.6.2. descumprir sem justificativa o prazo contratual;

6.2.6.3. laborou sem justificativa com lentidão no cumprimento do Contrato Administrativo, de modo a impossibilitar a conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados; e,

6.2.6.4. paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.7. Considera-se justificativa ou justa causa para efeitos de reajuste do presente Contrato, caso transcorrida a periodicidade prevista no subitem 6.2.1., em decorrência de:

6.2.7.1. suspensão da execução do Contrato Administrativo, por ordem escrita do CONTRATANTE;

6.2.7.2. casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, que comprometeram a execução normal do Contrato Administrativo;

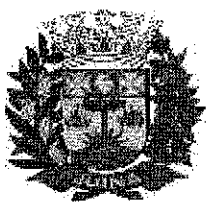
6.2.7.3. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, de serviços, ou parcela destes, já recebidos ou executados;

6.2.7.4. não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais;

6.2.7.5. ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato Administrativo; e,

6.2.7.6. outros casos e circunstâncias previstos na legislação vigente não imputáveis a CONTRATADA, exceto as previstas neste Contrato.

6.2.8. Não serão computado, para efeitos de reajuste, o período que a CONTRATADA atrasou, descumpriu o prazo contratual, laborou com lentidão, sem



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

justificativa, o início ou a obra, serviço ou fornecimento, ou ainda, paralisou a obra, o serviço ou o fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação e autorização do CONTRATANTE.

6.2.9. O reajuste do valor contratual deverá ser requerido pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da periodicidade do Contrato Administrativo, bem como do índice a ser aplicado, sob pena de não conhecimento do pedido, e será promovido por simples Apostilamento, dispensando-se a celebração de Termo de Aditamento ao Contrato.

6.2.10. Quando, antes da data do reajustamento, tiver ocorrido revisão do Contrato Administrativo para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, exceto nas hipóteses de força maior, caso fortuito, agravação imprevista, fato da administração ou fato do príncipe, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.3. DA REVISÃO DO CONTRATO (REALINHAMENTO DE PREÇOS OU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO).

6.3.1. A revisão do presente Contrato (realinhamento ou reequilíbrio econômico-financeiro), pode ser concedida a qualquer tempo, mas está condicionada a hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do Contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

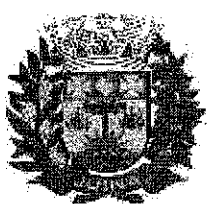
6.3.2. A revisão do Contrato deverá ser requerida pela CONTRATADA, mediante requerimento escrito e devidamente instruído com a prova da hipótese citada no subitem 6.3.1., deste Contrato, sob pena não conhecimento do pedido, e será promovida por Termo de Aditamento ao Contrato, após Despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária, do Orçamento Vigente do Município, a seguir especificada:

2464 – 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 – MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE
2465 – 03.130.10.302.0015.2333.339039000000 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

8.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas na legislação vigente:

8.1.6. efetuar o fornecimento dos serviços de acordo com as especificações e condições estipuladas no presente Contrato Administrativo;

8.1.8. abster-se seja diretamente seja por seus sócios proprietários, empregados, prepostos ou prestadores de serviços de cobrar quaisquer valores e adicionais, seja a que título for, de pacientes encaminhados pelo CONTRATANTE, sob pena de imediata rescisão contratual, sem prejuízo de outras consequenciais jurídicas de cunho administrativo, civil ou penal;

8.1.9. Assegura a garantia dos serviços, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;

8.1.10. manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal n.º 8.666/93;

8.1.11. manter o e-mail eletrônico atualizado e em funcionamento diuturno junto ao Departamento de Compras Materiais e Licitações, do CONTRATANTE;

8.1.12. notificar, por escrito, o CONTRATANTE sobre eventual alteração no seu quadro societário, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato social ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.13. aceitar a prorrogação do presente Contrato Administrativo nos casos permitidos pela legislação vigente, bem como os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços, a teor do art. 65, § 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante Termo de Aditamento ao presente Contrato Administrativo; e,

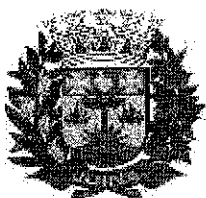
8.1.14. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação vigente:

9.1.2. Fiscalizar os serviços fornecidos pela CONTRATADA, através de pessoal devidamente autorizado;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

9.1.3. Recusar serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;

9.1.4. assegurar-se do bom fornecimento dos serviços, verificando sempre o bom atendimento e a qualidade dos mesmos;

9.1.5. fiscalizar, através do Fiscal do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;

9.1.6. prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.1.7. designar formalmente o Fiscal de Contrato;

9.1.8. cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Contrato Administrativo;

9.1.9. proceder ao pagamento à CONTRATADA após atesto do Fiscal do Contrato na Nota Fiscal/Fatura, nas condições estabelecidas no presente Contrato;

9.1.10. aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia; e,

9.1.11. outras previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA

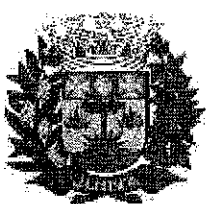
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.6. Em caso de atraso, paralisação e inexecução no fornecimento dos materiais/serviços; materiais imperfeitos, mora de execução, inadimplemento contratual ou prestação de informações inverídicas, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, garantido em todos os casos, o devido processo legal, o contraditório e a prévia defesa:

10.6.1. advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas sanáveis, que não ocasionam prejuízos ou comprometam a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, ou ainda, quando acatada imediatamente a Notificação de regularização da execução, do Fiscal do Contrato, exceto nos casos de reincidência;

10.6.2. multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por dia de atraso no fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, até o limite de 05 (cinco) dias;

10.6.3. multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor remanescente do presente Contrato, quando se tratar de inexecução parcial;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

10.6.4. multa compensatória/indenizatória de 20% (vinte por cento) pelo não fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, calculada sobre o valor total do presente Contrato, quando se tratar de inexecução total;

10.6.5. multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, por infração de qualquer outra cláusula do Edital, da Ata de Registro Preços ou do Contrato Administrativo, dobrável na reincidência, em especial, quando:

10.6.5.1. o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, não seguir o previsto no Cronograma ou nos termos do presente Certame;

10.6.5.2. não executar o fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, de acordo com as normas, manuais, decretos, instruções normativas e especificações da ABNT e da Administração Pública Municipal;

10.6.5.3. prestar ao CONTRATANTE informações inexatas com respeito ao andamento do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos; e,

10.6.5.4. dificultar os trabalhos de fiscalização do fornecimento dos serviços, materiais, produtos e equipamentos, pelo Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

10.6.6. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 01 (um) ano, no caso de inexecução parcial do presente Contrato e, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de inexecução total do presente Contrato e quando a Contratada ou o profissional, em razão de contratos administrativos:

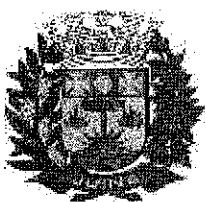
10.6.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,

10.6.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será imposta enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem inciso 10.6.6., do presente Contrato Administrativo.

10.7. As multas previstas neste Contrato Administrativo poderão ser aplicadas juntamente, exceto as dispostas nos subitens 10.6.3. e 10.6.4, as quais não são cumuláveis.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

10.8. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, quando houver.

10.9. Se as multas forem de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

23.10. Se não houver garantia prestada ou o valor das multas forem superior ao valor da mesma, ou ainda, se não houver pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, o total do valor ou o seu remanescente serão lançados em nome da mesma e, caso não pago voluntariamente, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, será inscrito em dívida ativa do Município.

10.11. As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças e Administração, em grau único, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do art. 109, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.13. As sanções administrativas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e comprovados, em processo administrativo próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

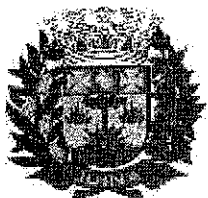
11.1. A Rescisão do presente Contrato Administrativo poderá ser:

11.1.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, quando verificado:

11.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

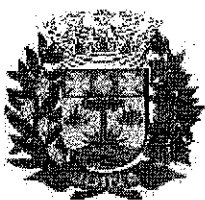
11.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

- 11.1.1.4. o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.1.1.5. a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 11.1.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no contrato;
- 11.1.1.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1.º, do art. 67, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.1.1.9. a decretação de falência, recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil;
- 11.1.1.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
- 11.1.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;
- 11.1.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.1.1.13. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.
- 11.1.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- 11.1.3. judicial, nos termos da legislação;
- 11.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal.
- 11.2. Se não verificada a culpa da CONTRATADA, será a mesma ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão e pelo custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer com base:



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

11.2.1. em razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11.2.2. supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do presente Contrato além do limite permitido no § 1.º, do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.2.3. suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.2.4. atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, a contar do vencimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

11.2.5. na não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

11.2.6. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente Contrato.

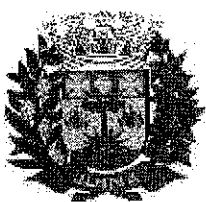
11.3. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do presente Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

11.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93:

11.4.1. assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

11.4.2. ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do presente Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V, do art. 58, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.4.3. execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

11.4.4. retenção dos créditos decorrentes do presente Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

11.5. Nos casos de rescisão determinada por ato unilateral, ou, amigável, por acordo entre as partes, fica a critério do CONTRATANTE, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.6 É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

11.7. Na hipótese de rescisão amigável, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Secretário Municipal de Finanças e Administração, devidamente, ratificada pelo Prefeito Municipal.

11.8. A rescisão com base no atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento permite à assunção imediata do objeto do presente Contrato, no estado e local em que se encontrar, a critério e por ato próprio da Administração Municipal.

11.9. Constitui também motivo de rescisão do presente Contrato o fato da CONTRATADA manter em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7.º, da CF/88, com redação dada pela Lei Federal n.º 9.854/99.

11.10. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.11. Após o 10.º (décimo) dia de inadimplência, o CONTRATANTE terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à CONTRATADA a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato Administrativo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento Convocatório.

11.12. A inadimplência da CONTRATADA, independentemente do transcurso do prazo estipulado no subitem 11.11., deste Contrato Administrativo, em quaisquer dos casos, observado o interesse do CONTRATANTE e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, independentemente, da instauração de processo administrativo para fins da rescisão.

11.13. Ocorrida à rescisão pelo motivo disposto no subitem 11.12, deste Contrato Administrativo, o CONTRATANTE poderá contratar o remanescente do fornecimento, mediante Inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que atendida a ordem de classificação do presente Certame e aceitas as mesmas condições oferecidas pela Licitante



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

Vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido, a contar da data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA **DA PRODUTIVIDADE EFETIVA**

12.1. O preço total estabelecido no presente Contrato Administrativo, somente será devido, na medida que, os serviços forem previamente autorizados pelo CONTRATANTE e efetivamente prestados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

13.1. A CONTRATADA será responsabilizada judicialmente pelos danos causados aos pacientes e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais associados, empregados, prepostos ou prestadores de serviços.

13.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato pelos Órgãos competentes não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, em especial, as aplicáveis aos Contratos Administrativos.

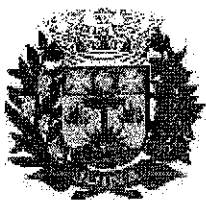
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DAS OMISSÕES E DÚVIDAS CONTRATUAIS**

14.1. Nos casos de omissões e dúvidas oriundas do presente Contrato Administrativo, prevalecem às disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações em vigor, sendo que as normas e cláusulas constantes no presente Contrato e na legislação em vigor coexistem, completando-se e conformando-se, uma a outra, como norma a ser seguida por ambas as partes e serão sempre interpretadas em favor do interesse público do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA E DO CONTRATO**

15.1. A publicação do extrato resumido da dispensa de licitação e do presente Contrato Administrativo no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia, a teor do art. 26, da Lei Federal n.º 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA **DO FORO**



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

16.1. As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato Administrativo, que não for possível ser solucionado extrajudicial ou amigavelmente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

17.2. A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste Contrato Administrativo, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato Administrativo.

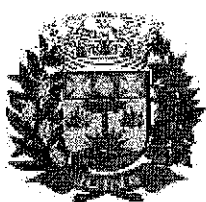
17.3. Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

17.4. As partes se obrigam a manter, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo licitatório.

17.5. A Administração Municipal, ora CONTRATANTE, poderá revogar o presente Contrato Administrativo com base no interesse público, devendo anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, caso constatado vício de inconstitucionalidade e/ou ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes DECLARAM que este Contrato Administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 15.000KM DO VEICULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 – PREFIXO 04.24 LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do concerto entre elas celebrado, sendo que, por estarem de pleno e comum acordo, foi mandado elaborar e digitar o presente Instrumento Contratual, assinando-o em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, revestindo o presente Contrato Administrativo com eficácia título



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT

FLS. _____

RUBRICA _____

executivo extrajudicial nos termos da Lei Civil e Processo Civil, bem como da legislação civil vigente.

Juína-MT, 29 de Março de 2020

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT
CNPJ/MF N.º 15.359.201/0001-57
CONTRATANTE
PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/MF N.º 04.016.616/0001-13
CONTRATADA
Neila Leite de Barros Oliveira
Representante Legal
CPF/MF N.º 284.744.901-97

TESTEMUNHAS:

Américo
GEREMIAS DA SILVA LIMA
Secretário Mun. De Saúde
CPF/MF N.º 271.905.792-49

Marcela A. Américo Ortolan
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 693/2021

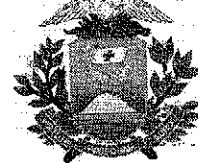
Joceir
JOCEIR CORREA
Secretário Mun. De Adm. e Finanças
CPF/MF N.º 002.294.331.54



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso



P. M. Jul:

Fis. 49

Rub. 10

Ano 10 - Nº 2162

Divulgação quarta-feira, 31 de março de 2021

Página 93

Publicação segunda-feira, 5 de abril de 2021

O presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU E DA TCL 2021** será publicado no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal (**PREFEITURA MUNICIPAL**), de todas as Secretarias Municipais, do Poder Legislativo Municipal, em jornal impresso de circulação regular no Município de Juína-MT e no órgão de imprensa oficial do Município (**Diário Oficial de Contas**, do **Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT**), assim como do mesmo será dado amplo conhecimento e publicidade, nas mídias de radiodifusão e televisão locais, nas redes sociais e sites do Poder Executivo Municipal e mediante campanhas faladas de ruas através de "alto falantes" em todos os bairros da sede do Município, durante todo o prazo editalício.

O **ANEXO ÚNICO - "RELAÇÃO DOS VALORES DOS TRIBUTOS LANÇADOS"**, do presente Edital, contendo os valores lançados a título de IPTU e da TCL, para o exercício de 2021, em ordem alfabética pelo nome do/s Contribuinte/s, será afixado somente no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal (**PREFEITURA MUNICIPAL**), em razão de que o mesmo contém mais de 290 (duzentas e noventa) páginas (laudas).

Juína-MT, 30 de março de 2021.

JOCEMIR CORREA
Secretário Municipal de Finanças e Administração
Poder Executivo
Juína - Mato Grosso

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2021
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
RESUMO DO OBJETO: "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO OBRIGATORIA DE 15.000KM DO VEÍCULO MICROONIBUS FIAT DUCATO GREENCACES DE PLACA QCP 7613 - PREFIXO 04.24 LOTADO NA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE."

ELEMENTO DE DESPESA: 2464 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

2465 - 03.130.10.302.0015.2333.339030000000 - MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA SAÚDE

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.807,80 (dois mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos)

Vigência: 29/03/2021 à 29/04/2021

DATA DO RECONHECIMENTO: 29/03/2021 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 29/03/2021 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

DAYANA KARINA ARANTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 045, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação de medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades públicas e privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 196, da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que o art. 196, da Constituição Federal, que reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública, que exigem ações buscando o enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID-19, de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população juinense;

CONSIDERANDO as normativas adotadas para procedimentos específicos de prevenção à infecções comunitárias a serem adotados pela população e medidas de fiscalização sanitária e consumerista relacionadas ao combate à pandemia do Coronavírus - COVID 19, editada e expedida pelo Centro de Operações de Emergências - COE JUÍNA-COVID-19, do Município de Juína-MT,

DECRETA:

CAPÍTULO I Seção I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Este Decreto Reformula, Consolida, estabelece e fixa novos critérios para aplicação das medidas temporárias de prevenção e enfrentamento, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Juína-MT, da propagação da epidemia de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus - SRAS-CoV-2 - 1.5.1.1.0.

Parágrafo Único. Para evitar a propagação da pandemia decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19, no âmbito do Município Juína, Estado de Mato Grosso, o Poder Executivo Municipal, por meio de seus Órgãos e Entidades, atuará de forma interligada com os demais Órgãos competentes nas esferas estaduais e federal, bem como organismos internacionais que estão atuando no combate ao referido vírus.

Art. 2.º Poderão ser adotadas as medidas compulsórias previstas nos termos do § 7.º, do inciso III, do art. 3.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19.

Art. 3.º Fica dispensada a licitação para aquisição, bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus - COVID-19 de que trata o presente Decreto, nos termos do art. 4.º, da Lei Federal n.º 13.979/2020.

Art. 4.º Em cumprimento ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, enquanto a taxa de ocupação estadual das UTI's for superior a 85% (oitenta e cinco por cento), fica instituída restrição de circulação de pessoas a partir das 21h00m até as 05h00m.

Parágrafo Único. Excelem-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 20h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.

Art. 5.º Enquanto perdurar a classificação de risco do Município de Juína pelo Estado de Mato Grosso como risco alto ou muito alto, ficam suspensos os atendimentos presenciais em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos no âmbito do município de Juína/MT, devendo, cada órgão, disponibilizar canais de atendimento ao público não-presenciais.

Parágrafo Único. O disposto no caput do presente artigo, não se aplica aos serviços essenciais, pertinentes às áreas de saúde, que exercerão as suas funções em horário regular.

Art. 6.º DETERMINAR, que todos os servidores municipais de Juína-MT, com idade superior a 60 (sessenta) anos, ainda não imunizados pela vacinação, realizem teletrabalho ou Home Office, modalidade de prestação da jornada laboral em que o servidor público executa suas atribuições fora das dependências físicas do seu órgão ou entidade de lotação, enquanto perdurar a classificação de risco do Município de Juína pelo Estado de Mato Grosso como risco moderado, alto ou muito alto.

Art. 7.º SUSPENDER, enquanto perdurar a classificação de risco do Município de Juína pelo Estado de Mato Grosso como risco alto ou muito alto, todas as licitações presenciais com Edital publicado.

Art. 8.º Ficam suspensos, todos os prazos dos procedimentos administrativos junto as Secretarias Municipais e Procon.

Seção II

Dos Serviços Públicos, Estabelecimentos Comerciais, de Serviços, Eventos em Geral e Atividades Suspensas ou Vedadas de Funcionar ou com Autorização Parcial de Funcionamento

Art. 9.º Ficam suspensas:

- I. As aulas presenciais das escolas da Rede Pública Municipal, enquanto perdurar a classificação do Município de Juína como risco Alto ou Muito Alto pelo Governo Estadual, sendo permitida a modalidade de aulas on-line ou outro meio capaz de oportunizar acesso ao conteúdo pedagógico aos alunos;
- II. As atividades coletivas realizadas pela Secretaria de Assistência Social;
- III. As atividades coletivas da Academia Pública de Saúde do Bairro São José Operário;
- IV. Todas as inaugurações de obras públicas e programações de festivais públicos, previstos para serem realizadas pelo Poder Público Municipal;
- V. As atividades coletivas no âmbito das Secretarias Municipais e Órgãos Autônomos e Independentes do Poder Executivo Municipal, a ser definido pelas respectivas Secretarias e Órgãos.

§ 1.º Do mesmo modo ficam suspensas e não poderão funcionar no âmbito do Município de Juína-MT, os seguintes estabelecimentos e atividades:

- I. Eventos privados ou públicos em espaços fechados;
- II. Eventos privados ou públicos ao ar livre;
- III. Transporte coletivo urbano.

§ 2.º Enquanto perdurar a classificação de risco do Município de Juína pelo Estado de Mato Grosso como risco moderado, alto ou muito alto, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, fica determinada a quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias.

§ 3.º Recomenda-se aos núcleos familiares em geral, quando da realização de suas atividades diárias de caráter essencial, tais como aquisição de produtos, o deslocamento ou saída de apenas 01 (um) integrante do seio familiar, não sendo recomendada a saída para tal finalidade de crianças, com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos.